

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1
FINANÇAS .....	13
GESTÃO .....	18
SERVIÇOS PÚBLICOS .....	23
DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	41
MEIO AMBIENTE .....	41
SAÚDE .....	48
CULTURA.....	48
DESENVOLVIMENTO URBANO.....	52
EDUCAÇÃO .....	52
IPREV .....	59
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE .....	59
CET.....	60
CAPEP .....	62
CÂMARA .....	62
CONSELHOS .....	64

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.054 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

#### (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2019 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

**INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS SANTOS CRIATIVA VOLTADO A PRESTADORES DE SERVIÇOS E ESTABELECI-  
MENTOS COMERCIAIS NA  
REGIÃO DO CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de setembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.054

**Art. 1º** Fica instituído, por esta lei complementar, o Programa de Incentivos Fiscais – Santos Criativa que dispõe sobre benefícios tributários destinados a prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais instalados ou que vierem a se instalar na área incentivada, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento econômico no Município.

**Art. 2º** A área incentivada abarca os Núcleos de Intervenção e Diretrizes Estratégicas – NIDES 1, 2 e 3, assim definidos na Lei Complementar nº 1.006, de 16 de julho de 2018, bem como o polígono comercial delimitado de acordo com o Anexo II.

**Art. 3º** As atividades beneficiadas pelo Programa Santos Criativa são aquelas taxativamente elencadas no Anexo I desta lei complementar.

**§ 1º** Fica vedada a concessão ou renovação dos benefícios fiscais, quando o interessado exercer atividade diversa daquelas constantes na tabela do Anexo I desta lei complementar.

**§ 2º** Será revogado o benefício eventualmente concedido uma vez verificada a situação prevista no parágrafo antecedente, cabendo nessa hipótese o imediato lançamento dos tributos devidos.

**Art. 4º** São objetivos do Programa Santos Criativa:

**I** – tornar atrativa, economicamente, a permanência dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, na área fixada;

**II** – atrair novos empreendedores para a região central;

**III** – promover a economia criativa como polo de desenvolvimento sustentável;

**IV** – fomentar a geração de novos empregos;

**V** – estimular a ocupação de prédios por ativida-

des de economia criativa;

**VI** – ampliar a divulgação das atrações turísticas e os eventos promovidos na região central;

**VII** – melhorar o atendimento aos turistas que visitam a região;

**VIII** – proporcionar novas oportunidades de negócios na área delimitada;

**IX** – estimular o setor empresarial a valorizar seus ativos criativos, inovadores e ambientalmente justos, com a finalidade de promover a competitividade de produtos, bens e serviços, cujos insumos primários sejam norteados por estes valores;

**X** – valorizar e potencializar as ações e projetos voltados à revitalização do Centro Histórico de Santos.

**Art. 5º** Os incentivos fiscais aqui tratados compreenderão a isenção, total ou parcial, dos seguintes tributos:

**I** – isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na modalidade prevista nos artigos 57 e 58 da Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971 – ISS Fixo, nos termos do regulamento;

**II** – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na modalidade prevista no artigo 54 da Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971 – ISS sobre faturamento, apenas naquilo que sobejar à percepção da alíquota mínima de 2%, nos termos da Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016 e da Lei Complementar Municipal nº 1.003, de 03 de julho de 2018, nos termos do regulamento;

**III** – isenção total do Imposto sobre Transmissão “Inter vivos” de Bens Imóveis – ITBI previsto na Lei nº 634, de 28 de dezembro de 1989 incidente sobre a aquisição de imóvel mediante compra e venda (artigo 2º, inciso I) para o desenvolvimento das atividades incentivadas, na área abrangida por este programa, nos termos do regulamento;

**IV** – isenção parcial de cinquenta por cento (50%) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, incidente sobre imóvel edificado, onde serão exercidas as atividades incentivadas, na área abrangida por este programa, desde que ocorra a identidade entre o proprietário do imóvel e o prestador de serviço ou proprietário do estabelecimento comercial incentivado por esta lei, nos termos do regulamento;

**V** – isenção total do valor da taxa de licença para localização e funcionamento das atividades incentivadas, na área abrangida por este programa, nos termos do regulamento;

**VI** – isenção total da Taxa de Licença para Publicidade prevista no artigo 121 da Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971, Tabela 1 e inciso I, desde que licenciada pela Secretaria competente, no local beneficiado, nos termos do regulamento.

**§ 1º** Para fins de caracterização da identidade prevista no inciso IV admite-se que o proprietário do imóvel figure no quadro societário da pessoa jurídica incentivada por esta lei.

**§ 2º** É vedada a utilização ou a destinação do imóvel beneficiado para outros fins que não sejam aqueles descritos para a concessão das isenções aqui tratadas, implicando, caso constatada tal situação, a imediata revogação seguida da cobrança dos tributos devidos.

**§ 3º** As isenções aqui descritas terão a duração inicial de 02 (dois anos) anos, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do interessado nos termos do decreto regulamentar.

**Art. 6º** São condições obrigatórias para fruição dos benefícios aqui previstos:

**I** – desenvolver exclusivamente uma ou mais atividades elencadas no Anexo I desta lei complementar;

**II** – confeccionar e manter o logotipo do Programa, em local visível do estabelecimento, que indica a participação no Programa Santos Criativa, conforme padrão determinado pelo regulamento;

**III** – requisitar do Centro Público de Emprego e Trabalho de Santos, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas em caso de novas contratações ou substituições.

**Art. 7º** Além das condições obrigatórias acima fixadas cumpre ao interessado, para fins de fruição dos benefícios, atender também duas das quatro condições abaixo:

**I** – disponibilizar em local de fácil acesso e visualização materiais informativos e peças publicitárias com mensagem e/ou conteúdo de interesse público;

**II** – divulgar no estabelecimento as atrações turísticas, culturais, esportivas e de lazer da Cidade;

**III** – comprovar a participação dos funcionários em cursos de aprimoramento profissional relacionados à cadeia produtiva;

**IV** – aderir às campanhas de interesse público, turístico e de economia criativa, organizadas e/ou indicadas pela municipalidade.

**Art. 8º** A gestão do Programa instituído por esta lei complementar dar-se-á de forma conjunta e compartilhada entre as Secretarias Municipais de Turismo e Governo, que definirão o procedimento para o pedido inicial bem como para renovação das isenções e que será objeto de oportuno regulamento.

**Art. 9º** A comprovação quanto ao cumprimento dos requisitos e condições fixados por esta lei

complementar será atestada pela Secretaria Municipal de Turismo - SETUR e Secretaria Municipal de Assuntos Portuários, Indústria e Comércio - SAPIC, mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Programa Santos Criativa, sujeita, porém, ao controle e fiscalização permanente a cargo da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

**Art. 10.** O Programa Santos Criativa vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Art. 11.** Será criada uma Comissão Consultiva para acompanhar este Programa que será formada por:

**I** – 01 (um) membro da SETUR – Secretaria Municipal de Turismo;

**II** – 01 (um) membro da SEGOV – Secretaria Municipal de Governo;

**III** – 01 (um) membro da SEFIN – Secretaria Municipal de Finanças;

**IV** – 01 (um) membro da SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais;

**V** – 03 (três) membros de entidades representativas do Comércio do Município de Santos.

**Art. 12.** O descumprimento das condições estabelecidas à fruição dos incentivos fiscais previstos nesta lei complementar implicará a revogação das isenções concedidas e o consequente lançamento dos tributos devidos.

**Art. 13.** Preenchidos os requisitos, aplica-se o disposto nesta lei complementar tanto aos contribuintes já instalados quanto àqueles que vierem a se instalar na área incentivada.

**Art. 14.** As isenções previstas nesta lei complementar não podem ser cumuladas com outros programas de incentivo ou benefícios fiscais.

**Art. 15.** Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação produzindo seus efeitos fiscais, todavia, a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de setembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de setembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

### ANEXO I LISTA DE ATIVIDADES BENEFICIADAS PELO PROGRAMA SANTOS CRIATIVA

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
A0121101	Horticultura, exceto morango
A0142300	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
C1031700	Fabricação de conservas de frutas
C1033301	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
C1033302	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
C1053800	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
C1082100	Fabricação de produtos à base de café
C1091101	Fabricação de produtos de panificação industrial
C1091102	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

C1092900	Fabricação de biscoitos e bolachas
C1093701	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
C1093702	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
C1094500	Fabricação de massas alimentícias
C1095300	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
C1096100	Fabricação de alimentos e pratos prontos
C1112700	Fabricação de vinho
C1113502	Fabricação de cervejas e chopes
C1321900	Tecelagem de fios de algodão
C1322700	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
C1323500	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
C1340501	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
C1340502	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
C1352900	Fabricação de artefatos de tapeçaria
C1353700	Fabricação de artefatos de cordoaria
C1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
C1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
C1413402	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
C1421500	Fabricação de meias
C1422300	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
C1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
C1531901	Fabricação de calçados de couro
C1531902	Acabamento de calçados de couro sob contrato
C1629301	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
C1629302	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
C1741902	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
C1830001	Reprodução de som em qualquer suporte
C1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
C1830003	Reprodução de software em qualquer suporte
C3211601	Lapidação de gemas
C3211602	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
C3211603	Cunhagem de moedas e medalhas
C3212400	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
C3220500	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
C3240001	Fabricação de jogos eletrônicos
C3291400	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
C3299005	Fabricação de aviamentos para costura
C3299099	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

G4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
G4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
G4721104	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
G4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
G4729602	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência
G4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
G4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
G4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
G4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
G4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
G4754701	Comércio varejista de móveis
G4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria
G4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação
G4755501	Comércio varejista de tecidos
G4755502	Comércio varejista de artigos de armarinho
G4755503	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
G4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
G4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
G4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
G4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
G4761001	Comércio varejista de livros
G476100202	Comércio varejista de jornais e revistas-outras exceto banca de jornais
G4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
G4762800	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
G4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
G4763602	Comércio varejista de artigos esportivos
G4771702	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
G4771703	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
G4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
G4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria
G4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria
G4785701	Comércio varejista de antigüidades
G4785799	Comércio varejista de outros artigos usados
G4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
G4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturais
G4789003	Comércio varejista de objetos de arte
G4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
G4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

I5590601	Albergues, exceto assistenciais
I5590603	Pensões (alojamento)
I5611201	Restaurantes e similares
I5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
I5611204	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
I5611205	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
I5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
J5811500	Edição de livros
J5821200	Edição integrada à impressão de livros
J5911101	Estúdios cinematográficos
J5911102	Produção de filmes para publicidade
J5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
J5912001	Serviços de dublagem
J5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
J5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
J5913800	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
J5914600	Atividades de exibição cinematográfica
J5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música
J6022501	Programadoras
J6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
J6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
J6201502	Web design
J6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
J6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
J6204000	Consultoria em tecnologia da informação
J6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
J6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
J6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
J6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
K6612603	Corretoras de câmbio
K661939902	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente casa de câmbio
M6911701	Serviços advocatícios
M6911703	Agente de propriedade industrial
M7111100	Serviços de arquitetura
M7112000	Serviços de engenharia
M7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

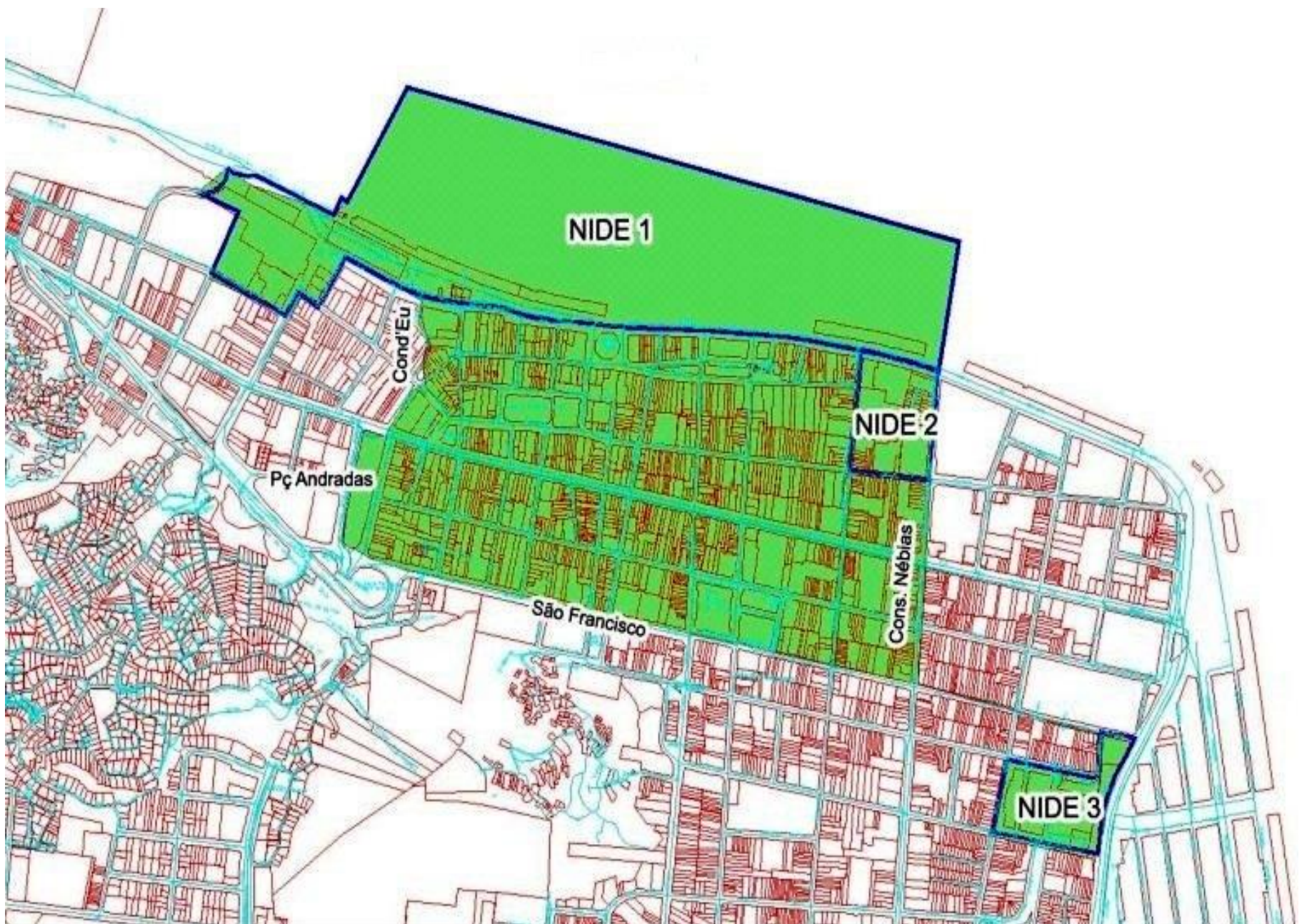
M7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
M7311400	Agências de publicidade
M7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
M7319001	Criação de estandes para feiras e exposições
M7319002	Promoção de vendas
M7319003	Marketing direto
M7319004	Consultoria em publicidade
M7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
M7410202	Design de interiores
M7410203	Design de produto
M7410299	Atividades de design não especificadas anteriormente
M7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
M7420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
M7420003	Laboratórios fotográficos
M7420004	Filmagem de festas e eventos
M7490101	Serviços de tradução, interpretação e similares
M7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
N7722500	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
N7723300	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
N7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
N7911200	Agências de viagens
N7912100	Operadores turísticos
N7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
N8130300	Atividades paisagísticas
N8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
N8230002	Casas de festas e eventos
N8299704	Leiloeiros independentes
N829979908	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-de recorte de jornais e periódicos (clipping)
N829979909	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-de comunicação
N829979911	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-apresentação de palestras, conferências, seminários, etc
O8421300	Relações exteriores
P8531700	Educação superior - graduação
P8532500	Educação superior - graduação e pós-graduação
P8533300	Educação superior - pós-graduação e extensão
P8541400	Educação profissional de nível técnico
P8542200	Educação profissional de nível tecnológico
P8592901	Ensino de dança
P8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança

P8592903	Ensino de música
P8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
P8593700	Ensino de idiomas
P8599603	Treinamento em informática
P8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Q8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Q8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Q8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Q863050401	Atividade odontológica - consultas e tratamento odontológico de qualquer tipo
Q8630506	Serviços de vacinação e imunização humana
Q8630507	Atividades de reprodução humana assistida
Q8630599	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
Q8640201	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
Q864020201	Laboratórios clínicos - de análises, de biologia molecular e postos de coleta laboratorial
Q8640204	Serviços de tomografia
Q864020501	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - radiodiagnóstico
Q8640206	Serviços de ressonância magnética
Q8640207	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
Q8640208	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
Q8650002	Atividades de profissionais da nutrição
Q8650003	Atividades de psicologia e psicanálise
Q8650004	Atividades de fisioterapia
Q8650005	Atividades de terapia ocupacional
Q8650006	Atividades de fonoaudiologia
Q8690901	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
Q8690903	Atividades de acupuntura
Q8690999	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
Q8711501	Clínicas e residências geriátricas
Q8711502	Instituições de longa permanência para idosos
Q8711505	Condomínios residenciais para idosos
R9001901	Produção teatral
R9001902	Produção musical
R9001903	Produção de espetáculos de dança
R9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
R9001906	Atividades de sonorização e de iluminação
R9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
R9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores



R9002702	Restauração de obras de arte
R9003500	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
R9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos
R9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
R9102302	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
R9312300	Clubes sociais, esportivos e similares
R9313100	Atividades de condicionamento físico
R9329801	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
R9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
S9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
S9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
S9529105	Reparação de artigos do mobiliário
S9529106	Reparação de jóias
S9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure
S9602502	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
S9609206	Serviços de tatuagem e colocação de piercing

## ANEXO II



**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO  
Nº 8.629, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019,  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SANTOS EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

**ONDE SE LÊ**

“Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 7.263, de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os quiosques serão instalados nas seguintes áreas da Orla: Canal 1, Canal 2, Canal 3, Canal 4, Canal 5, Canal 6, Ponta da Praia, Plataforma do Emissário Submarino, Posto 2, Gonzaga em frente à Rua Marcílio Dias, Embaré e Fonte do Sapo.”

**LEIA-SE**

“Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 7.263, de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os quiosques serão instalados nas seguintes áreas da Orla: Canal 1, Canal 2, Canal 3, Canal 4, Canal 5, Canal 6, Ponta da Praia, Plataforma do Emissário Submarino, Posto 2, Gonzaga em frente à Rua Marcílio Dias, Embaré e Fonte do Sapo.”

**THALITA FERNANDES VENTURA  
CHEFE DO DERAT**



**ATOS DO CHEFE  
DO PODER  
EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 165/2019-GPM  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

**AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 93, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o teor do Procedimento Administrativo nº 51177/2019-67,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, da Loja, situada no Orquidário Municipal, a **Andrea Campanilli Soares**, portadora do RG. nº 23.129.239-9/SSP/SP e inscrita no CPF nº 184.630.018-58, no dia 12 de outubro de 2019, para exposição e comercialização de produtos artesanais sustentáveis e afins.

**Art. 2º** Pela utilização da área, a autorizada pagará à Prefeitura Municipal de Santos a quantia de R\$ 113,50 (cento e treze reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** O pagamento deverá ser efetuado pela autorizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da efetiva utilização, sob pena de revogação imediata da autorização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA  
PREFEITO DE SANTOS**

**PORTARIA Nº 166/2019-GPM  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

**AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 93, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o teor do Procedimento Administrativo nº 59743/2019-14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, da Loja, situada no Orquidário Municipal, a **Priscilla Souza Correa**, portadora do RG. nº 45.965.922-4/SSP/SP e inscrita no CPF nº 328.936.878-57, no dia 13 de outubro de 2019, para exposição e venda de artesanatos e afins.

**Art. 2º** Pela utilização da área, a autorizada pagará à Prefeitura Municipal de Santos a quantia de R\$ 113,50 (cento e treze reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** O pagamento deverá ser efetuado pela autorizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da efetiva utilização, sob pena de revogação imediata da autorização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO DE SANTOS**

**PORTARIA Nº 167/2019-GPM**  
**DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**Art. 1º** O inciso XI do artigo 1º da Portaria nº 133/2018-GPM, de 05 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XI – da Secretaria Municipal de Comunicação:

Titular: Renato do Nascimento Fontes;

Suplente: Ilza Melo Nigra.”

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO DE SANTOS**



**ATOS DA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL**  
**DE PUBLICIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO Nº 0037 - CMP**

O Presidente da Comissão Municipal de Publicização, **SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo regulamento, e em observância ao disposto no Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.044, de 11 de fevereiro de 2015, e com base na análise preliminar do requerimento de qualificação formulado no **Processo Administrativo nº 244946/2019-14**, **NOTIFICA** a entidade **IAPP - INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **11.649.946/0001-08**, requerente da qualificação de Organização Social perante o Município de Santos, a apresentar informações complementares ao requerimento inicial de qualificação, conforme quadro abaixo:

Requisito	Atendimento	Observação
§ único - IV - cópia do balanço social e patrimonial atualizado	Parcial	Acusamos o recebimento da resposta referente à notificação anterior. Porém, a fim de completar a qualificação como Organização Social é preciso apresentar o documento “Balanço Social” ou “Relatório de Atividades”, com mais informações.  O “Balanço Social” é um relatório apontando as ações realizadas pela entidade nesse período, com evidências das suas atividades e resultados sociais alcançados.

Os documentos acima solicitados devem ser entregues, **pessoalmente, até o dia 04/10/2019**, no Pro-

Protocolo Geral da Prefeitura de Santos, no **Poupatempo**, situado na Rua João Pessoa, nº 246, Centro – Santos – SP.

Santos, 27 de Setembro de 2019.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO Nº 0038 - CMP**

O Presidente da Comissão Municipal de Publicização, **SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo regulamento, e em observância ao disposto no Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.044, de 11 de fevereiro de 2015, e com base na análise preliminar do requerimento de qualificação formulado no **Processo Administrativo nº 241071/2019-44**, **NOTIFICA** a entidade **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE GESTÃO PÚBLICA - APGP**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **08.015.235/0001-69**, requerente da qualificação de Organização Social perante o Município de Santos, a apresentar informações complementares ao requerimento inicial de qualificação, conforme quadro abaixo:

<b>Requisito</b>	<b>Atendimento</b>	<b>Observação</b>
§ único - IV - cópia do balanço social e patrimonial atualizado	Parcial	Acusamos o recebimento do Balanço Patrimonial de 2018.  Porém, a fim de completar a qualificação como Organização Social é preciso apresentar o documento "Balanço Social" ou "Relatório de Atividades", referente ao exercício de 2018. Não é o mesmo documento. Balanço Patrimonial, são as demonstrações contábeis e financeiras. O "Balanço Social" é um relatório apontando as ações realizadas pela entidade nesse período, com evidências das suas atividades e resultados sociais alcançados.

Os documentos acima solicitados devem ser entregues, **pessoalmente, até o dia 04/10/2019**, no Protocolo Geral da Prefeitura de Santos, no **Poupatempo**, situado na Rua João Pessoa, nº 246, Centro – Santos – SP.

Santos, 27 de Setembro de 2019.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO Nº 0039 - CMP**

O Presidente da Comissão Municipal de Publicização, **SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo regulamento, e em observância ao disposto no Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.044, de 11 de fevereiro de 2015, e com base na análise preliminar do requerimento de qualificação formulado no **Processo Administrativo nº 247844/2019-51**, **NOTIFICA** a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DON DOMÊNICO RANGONI (INSTITUTO DON DOMÊNICO - IDD)**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº

**10.706.587/0001-02**, requerente da qualificação de Organização Social perante o Município de Santos, a fim de que:

**A requerente encaminhe à Comissão Municipal de Publicização todos os requisitos na íntegra, conforme solicitado na notificação anterior, podendo apresentar manifestação com base na Lei nº 2.947/2013, de 17/12/2013, alterada pela Lei nº 3.078/2014, de 12/12/2014, na qual compromete-se a concluir no prazo máximo de 60 (sessenta) dias as adequações no Estatuto Social da entidade para fins de qualificação como Organização Social no município de Santos.**

Os documentos acima solicitados devem ser entregues, **pessoalmente, até o dia 04/10/2019**, no Protocolo Geral da Prefeitura de Santos, no **Poupatempo**, situado na Rua João Pessoa, nº 246, Centro – Santos – SP.

Santos, 27 de Setembro de 2019.

**SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO**



## ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

PA 46684/2019-14 DEFERIDO pedido de colocação de mesas e cadeiras na calçada para JAPA RAL RESTAURANTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.578.504/0001-87, em virtude da manifestação do fiscal de posturas e CET, no horário das 10:00 às 23:00 horas; PA 44404/2019-15 DEFERIDO pedido de colocação de mesas e cadeiras na calçada para W. J. SANTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 51.079.093/0001-22, situada à Rua Dr. Carvalho de Mendonça, 176, de acordo com manifestação do fiscal de posturas e CET; PA 50983/2019-91 INDEFERIDO pedido de autorização para música para ANDERSON XAVIER DA SILVA (BEACH BAR LOUNGE LTDA), tendo em vista que a documentação apresentada (CNPJ) não contempla atividade de música (bares com entretenimento), o que por si só já impede o pedido; PA 59776/2019-65 DROGARIA 5ª AVENIDA LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 023.397-4 a partir de 29/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 61683/2019-19 YSLEIA EDY MARIA DA SILVA, Dê-se a baixa da IM nº 188.239-5 a partir de 05/09/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 58442/2019-74 LEE C KIN UTILIDADES E PRESENTES ME, Dê-se a baixa da IM nº 266.321-2 a partir de 23/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 61163/2019-89 NADYR CASSIANO, Dê-se a baixa da IM nº 001.343-7 a partir de 03/09/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 57664/2019-61 MÁRCIO FRANÇA RIBEIRO ME, Dê-se a baixa da IM nº 174.191-5 a partir de 21/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 56095/2019-81 BIANCA LARRUSCAHIM CASTRO COMÉRCIO, Dê-se a baixa da IM nº 285.801-4 a partir de 15/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 54488/2019-23 CICERA NASCIMENTO DA SILVA PIZZARIA ME, Dê-se a baixa da IM nº 272.273-9 a partir de 08/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 57667/2019-59 CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 269.128-4 a partir de 21/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 53508/2019-01 YOSSOK PARTICIPAÇÕES S/A, Dê-se a baixa da IM nº 143.750-4 a partir de 05/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 59854/2019-77 GALHARDO & SUBHIA BOLOS CASEIROS LTDA EPP, Dê-se a baixa da IM nº 272.861-0 a partir de 29/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 60823/2019-41 MB ZANOTE PRESENTES CRIATIVOS, Dê-se a baixa da IM nº 274.707-3 a partir de 03/09/2019, recolham-se os débitos se

houver; PA 59152/2019-20 KÁTIA CRISTINA MARTINS, Dê-se a baixa da IM nº 282.477-6 a partir de 27/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 59574/2019-41 VALDESI CUNHA DE OLIVEIRA FALCÃO DE MATTOS, Dê-se a baixa da IM nº 158.733-1 a partir de 28/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 60421/2019-37 ANA CLÁUDIA GARCIA CALLEJON LOSADA, Dê-se a baixa da IM nº 251.067-9 a partir de 31/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 53634/2019-58 MARGARETI FERREIRA DA SILVA, Dê-se a baixa da IM nº 271.797-7 a partir de 06/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 56318/2019-74 FERNANDO FLORIANO DE TOLEDO, Dê-se a baixa da IM nº 084.204-8 a partir de 15/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 61242/2019-53 ROGÉRIO BARBOSA PESSOA, Dê-se a baixa da IM nº 277.724-7 a partir de 04/09/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 56836/2019-89 HENVER CARAM, Dê-se a baixa da IM nº 265.312-5 a partir de 19/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 60062/2019-36 VALÉRIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA, Dê-se a baixa da IM nº 280.819-0 a partir de 29/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 59557/2019-21 F. Z. MARCÍLIO EPP, Dê-se a baixa da IM nº 182.690-8 a partir de 28/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 60228/2019-97 RENATA SOARES BONAVIDES, Dê-se a baixa da IM nº 116.842-0 a partir de 30/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 60400/2019-67 M. DAS GRAÇAS DE LIMA DIAS TRANSPORTES, Dê-se a baixa da IM nº 279.948-7 a partir de 30/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 60236/2019-98 NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 148.186-4 a partir de 30/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 55112/2019-63 WÂNIA KURBHI RAIÁ ME, Dê-se a baixa da IM nº 276.928-4 a partir de 12/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 53369/2019-07 F. V. BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 191.125-3 a partir de 05/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 59323/2019-11 HENRI M. ELIAS CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 098.965-5 a partir de 27/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 57662/2019-35 MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA, Dê-se a baixa da IM nº 253.071-4 a partir de 21/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 55064/2019-12 JÚLIO KELLER GOMES, Dê-se a baixa da IM nº 286.245-3 a partir de 10/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 54435/2019-67 PILOTINHOS FRANCHISING LTDA, Dê-se a baixa da IM nº 279.897-0 a partir de 08/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 54427/2019-39 MEDSUR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, Dê-se a baixa da IM nº 256.149-5 a partir de 08/08/2019, recolham-se os débitos se houver; PA 31921/2012-40 DEFERIDO pedido de alvará para CASA DE MASSAS MILÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.648.038/0001-06, para exer-

cer atividade de padaria e confeitaria com predominância de revenda – CNAE 4721102, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares – CNAE 5611203, à Rua Júlio Conceição nº 271, de acordo parecer da fiscalização de posturas, obras, vigilância sanitária e meio ambiente, na forma da lei; PA 72677/2007-44 DEFERIDO pedido de alvará para IDALI MOURA DE SANTA MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.658/0001-68, para exercer atividade de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios – CNAE 4781400, reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente – CNAE 9529199, à Rua Frei Francisco Sampaio nº 08B, de acordo parecer da fiscalização de posturas, meio ambiente e O.S. 001/16, na forma da lei; PA 54891/2019-16 DEFERIDO pedido de alvará para JOÃO PAULO MEIRELLES MARTINS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 32.981.046/0001-25, para exercer atividade de gestão de instalações de esportes – CNAE 9311500, à Av. Conselheiro Nébias nº 325, de acordo parecer da fiscalização de posturas e O.S. 001/16, na forma da lei; PA 55466/2018-45 DEFERIDO pedido de alvará para AUGUSTO TIBIRICA JÚNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 25.245.520/0001-95, para exercer atividade de comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes – CNAE 4721104, à Rua Emílio Ribas nº 116, casa bx, de acordo parecer da fiscalização de posturas, vigilância sanitária e O.S. 001/2016, na forma da lei; PA 37728/2018-16 DEFERIDO pedido de alvará para MARIA LUÍZA PULICE DE MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.569.963/0001-71, para exercer atividade de lanchonetes, casas de chá, de suco e similares – CNAE 5611203, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializada em produtos alimentícios não especificados anteriormente – CNAE 4729699, comércio varejista de bebidas – CNAE 4723700, à Av. Ana Costa nº 465, loja 409, de acordo parecer da fiscalização de posturas, obras, vigilância sanitária e meio ambiente, na forma da lei; PA 19744/2015-30 DEFERIDO pedido de alvará para COOPERATIVA DA UNIÃO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGA E LOGÍSTICA DA BAIXADA SANTISTA – UNITRÁLOG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.238.383/0001-00, para exercer atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal – CNAE 4930201, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual, e internacional – CNAE 4930202, transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930203, transporte rodoviário de mudanças – CNAE 4930204, à Av. Ana Costa nº 100, conj. 32, de acordo parecer da fiscalização de posturas, CET, meio ambiente e O.S. 001/16, na forma da lei; PA 49352/2016-40 DEFERIDO pedido de alvará para SUPERMERCADOS BARROS LTDA, inscrito no CNPJ

sob o nº 45.063.195/0001-57, para exercer atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados – CNAE 4711302, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares – CNAE 5611203, padaria e confeitaria com predominância de revenda – CNAE 4721102, fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria – CNAE 1091402, à Praça José de Oliveira Lopes nº 86, 101 e 110, de acordo parecer da fiscalização de posturas, obras, vigilância sanitária e meio ambiente, na forma da lei; PA 37514/2017-23 DEFERIDO pedido de alvará para RECANTO EAD SERVIÇOS DE ENSINO E COMÉRCIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.754.599/0001-05, para exercer outras atividades de ensino não especificadas anteriormente – CNAE 8599699, comércio varejista de livros – CNAE 4761001, à Av. Dr. Moura Ribeiro nº 78, de acordo parecer da fiscalização de posturas, obras e meio ambiente, na forma da lei; PA 38166/2018-65 DEFERIDO pedido de alvará para BMP UTILIDADES DOMÉSTICA S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.100/0026-92, para exercer atividade de comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente – CNAE 4759899, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente – CNAE 4729699, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho – CNAE 4755503, comércio varejista de ferragens e ferramentas – CNAE 4744001, comércio varejista de tintas e materiais para pintura – CNAE 4741500, comércio varejista de material elétrico – CNAE 4742300, comércio varejista de materiais de construção em geral – CNAE 4744099, comércio varejista de equipamentos para escritório – CNAE 4789007, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 4751201, comércio varejista de artigos de papelaria – CNAE 4761003, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação – CNAE 4757100, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – CNAE 4753900, à Rua João Pessoa nº 28 e 30, de acordo parecer da fiscalização de posturas, vigilância sanitária, meio ambiente e O.S. 001/16, na forma da lei; PA 55212/2017-46 DEFERIDO pedido de alvará para ANA CAROLINA ABDALA SILVA RICARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.757.065/0001-32, para exercer atividade de lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares – CNAE 5611203, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar – CNAE 5620104, à Av. Senador Feijó nº 686, loja 407, de acordo com parecer da fiscalização de posturas, obras, vigilância sanitária e meio ambiente, na forma da lei; PA 3392/2017-04 DEFERIDO pedido de alvará para

HOME CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.533.795/0001-57, para exercer atividade médica ambulatorial restrita a consultas – CNAE 8630503, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – CNAE 8630502, à Av. Washington Luís nº 316, sala 76, de acordo parecer da fiscalização de posturas, vigilância sanitária e O.S. 001/16, na forma da lei; PA 44809/2019-17 INDEFERIDO pedido de alvará para CINTHIA VIEIRA SOUZA, devido parecer da fiscalização de obras, o uso gravado para o imóvel é residencial horizontal o que é incompatível com o uso pretendido; PA 36949/2019-12 INDEFERIDO pedido de alvará para BRYAN SELLERA BARBOSA, devido parecer da fiscalização de obras, o uso imóvel é residencial, estando em desacordo com o uso pretendido, infringindo o art. 40 da LC 1025/2019; PA 43772/2019-65 INDEFERIDO pedido de alvará para VANESSA C. L. DO NASCIMENTO PIZZA ME, devido parecer da fiscalização de obras, o uso do imóvel é residencial, o que é incompatível com o uso solicitado (art. 40 da lei 1025/2019).

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2017 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 06/02/2017, às fls. 04. Integrantes: Diná E. Evangelista Santos – Coordenadora da Caefis/Deatri, Mabel Barreiro Cardama – Chefe do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias e Marcos Augusto Santana – Chefe da Sefis-Emp – Seção de Fiscalização Empresarial e Tania Maria Dias da Silva – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp – Seção de Fiscalização Empresarial.

P.A. 001.686/2019-49 – LABORATÓRIO EXAME EHRLICH SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA – DEFERIDO pedido de Alvará para Laboratório Exame Ehrlich Serviços de Análises Clínicas Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 51.531.069/0006-97 para exercer atividade de laboratórios clínicos (CNAE 8640202), à Avenida Ana Costa 274, de acordo com o parecer das fiscalizações de Posturas, Vigilância Sanitária e O.S. 001/2016, na forma da lei; P.A. 080.248/2018-76 – MARCELO PIMENTA LOPES – DEFERIDO pedido de Alvará para Marcelo Pimenta Lopes, inscrito no CNPJ sob nº 31.806.634/0001-60, para exercer atividade odontológica (CNAE 8630504), à Rua Guaiaó 66 – sala 1411, de acordo com o parecer das fiscalizações de Posturas, Vigilância Sanitária e O.S. 001/2016, na forma da lei; P.A. 064.411/2009-53 – MARAMAR VEÍCULOS LTDA – DEFERIDO pedido de Alvará para Maramar Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.498.597/0004-14, para exercer atividades de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE 4520002), comércio a varejo de automóveis, camionetas e

utilitários novos (CNAE 4511101), comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511102), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530703), serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520001), serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 4520003), serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (CNAE 4520004), à Avenida Conselheiro João Alfredo 158, de acordo com o parecer das fiscalizações de Posturas, Obras e Meio Ambiente, na forma da lei; P.A. 064.530/2018-33 – DR2 CHOPERIA LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da Vigilância Sanitária. A atividade de fabricação de cervejas e chopps é passível de Licença Federal; P.A. 026.162/2019-98 – THIAGO XAVIER DE CASTRO SOARES DE MEDEIROS – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. Imóvel cadastrado como residencial, em desacordo com o uso pretendido; P.A. 053.882/2019-90 – SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. Local gravado como clínica médica e dentária, em desacordo com o uso solicitado, infringindo o art. 40 da LC 1025/2019; P.A. 032.037/2019-81 – MARCIRENE FERNANDES ARCANJO – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. Imóvel cadastrado como residencial, em desacordo com o uso solicitado; P.A. 023.974/2013-31 – RITA DE CASSIA RICCIOTTI PAREDES – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. Imóvel cadastrado como residencial horizontal, em desacordo com o uso pretendido; P.A. 047.669/2019-58 – M&B TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscal de Posturas. As atividades não são permitidas para o local e não encontram amparo na LC 1006/2018; P.A. 046.216/2019-78 – VICTOR HUGO BARREIROS ROMANO – INDEFERIDO pedido de Alvará, devido parecer da fiscalização de Posturas. O local não atende às leis vigentes quanto à acessibilidade; P.A. 091.253/2015-25 – SANTOS PETROL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS – EIRELI – EPP – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. O processo nº 075.144/2017-41 encontra-se sem despacho decisório; P.A. 070.421/2016-11 – CONSÓRCIO CEMBRA – GERCUNSLT – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras; P.A. 080.078/2016-86 – SCHUTTER DO BRASIL LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Não foi atendida a intimação 92341-B (apresenta AVCB, laudo das instalações elétricas e de acessibilidade); P.A. 065.055/2013-62 – TRADICIONAL GRILL BUFFET LTDA – ME – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras.

Local cadastrado como residência horizontal; P.A. 073.475/2010-61 – DOIS SANTOS COM DE ALIMENTOS LTDA ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo como parecer da fiscalização de Obras. Não foi apresentado o AVCB, e o uso gravado para o imóvel é residencial; P.A. 037.733/2014-14 – SANTISTA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da Vigilância Sanitária; P.A. 080.621/2018-06 – BAR E PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras; P.A. 075.273/2018-74 – CENTRAL DE FRANQUIAS GWUP LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Apresentado CLCB nº 498.396, laudo técnico de acessibilidade, elétrica, porém, não apresentou o RRT-CAU; P.A. 055.505/2011-29 – EVAMAR SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. O processo de regularização de obra nº 009.929/2005-37 encontra-se indeferido; P.A. 103.615/2013-01 – MARCIO CESAR FRANCISQUINE SANTOS – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. O emplacamento sob nº 20 da Rua Paraná não é oficial; P.A. 035.465/2019-19 – DEBORA THRONICKE NAKAMURA VELOSO PERES – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. Anexado o AVCB, porém, não atende a acessibilidade (ausência de sanitário adaptado); P.A. 097.798/2007-07 – MAC TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Não há aprovação de projeto para o local, que é parte de lote maior pertencente à Casa da Criança; P.A. 035.353/2009-13 – BANCO SANTANDER S/A – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. O uso gravado para o imóvel é Lojas, o uso solicitado é Banco, o que não atende ao art. 40 da LC 1025/19; P.A. 110.138/2013-96 – CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS – ME – DEFERIDO pedido de Alvará para Carlos Alberto Alves dos Santos, inscrita no CNPJ sob nº 18.967.259/0001-71, para exercer atividade de limpeza em prédios e em domicílios para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (CNAE 8111700), atividades de limpeza não especificadas anteriormente (CNAE 8129000), à Avenida Comendador Martins 226, de acordo com o parecer das fiscalizações de Posturas e O.S. 001/2016, na forma da lei; P.A. 079.444/2004-10 – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – TENDO EM VISTA o levantamento do Embargo em 13/09/19, REITERO decisão de 16/07/18, para DEFERIR o pedido de alvará para Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério de Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 58.261.538/0001-30, para exercer atividades de organizações religiosas ou filosóficas CNAE 9491000, à Rua Manoel Nascimento Junior 88, de

acordo parecer da fiscalização de Posturas, Obras e Semam.

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: Diná E. Evangelista Santos – Coordenadora da Caefis/Deatri, Mabel Barreiro Cardama – Chefe de Departamento do Defemp, Marcos Augusto Santana – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e Tania Maria Dias da Silva – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26.09.2019.

Processos: 52151/2019-17 MANOEL RUBENS DE OLIVEIRA; 51081/2019-90 VERA MARCIA DE MORAES MARCONDES; 50981/2019-65 MARIA DO CARMO ANDRADE; 51481/2019-78 CLEDES SELMA GERTRUDES VENANCIO; 50321/2019-66 ELISABETE DE JESUS MIRANDA;

Sim, na forma da Lei para o exercício de 2020 quanto ao desconto de 50% no Imposto Predial e nas Taxas Correlatas.

PROCESSO: 47139/2019-64 JOSÉ LOUIS KRAHENBUHL

INDEFERIDO POR POSSUIR MAIS DE 1 IMÓVEL CONFORME DECLARAÇÃO DP IMPOSTO DE RENDA

PROCESSO: 52203/2019-19 MAFALDA PAULA GONÇALVES

INDEFERIDO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

PROCESSO: 51513/2019-62 NEUSA ISAIAS DOS SANTOS

INDEFERIDO POR POSSUIR MAIS DE UM IMÓVEL.

PROCESSO : 43419/2019-49 GUILHERME SCHAEFER ROSA

AUTORIZO A RETIFICAÇÃO DO CADASTRO EM ACORDO COM INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO CONTRATUAL CELEBRADO JUNTO À COHAB-ST

PROCESSO: 64235/2019-02 COHAB- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA

AUTORIZO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EM NOME DO “ESPÓLIO” COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

PROCESSO: 64391/2019-10 NELSON MARTIN GROESSLER

AUTORIZO TÃO SOMENTE A INCLUSÃO DOS PROMITENTES COMPRADORES COMO RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS, COM BASE NO INSTRUMENTO PARTICULAR APRESENTADO.

PROCESSO: 59333/2019-74 JOSÉ LOPES DE SOUZA

PREJUDICADO , FACE AO DESINTERESSE DO RE-



QUERENTE E AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO

PROCESSO: 48669/2019-93 ANA CRISTINA CLEMENTE; 50991/2019-19 NEIDE RODRIGUES DA SILVEIRA; 52191/2019-23 SANTA TERESINHA FERRARI; 45987/2019-01 GRACIEDA DOS SANTOS; 48617/2019-90 NATAL JACI PEREZ; 50471/2019-89 NEREIDA EMILIA FONTANA DEL PAPA; 50583/2019-11 ELENIR NEIVA; 48457/2019-15 SHIRLEY DE OLIVEIRA LEUTZ

INDEFERIDO FACE À AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

PROCESSO: 26351/2019-61 MARIA DO CARMO DOS SANTOS CARVALHO

INDEFERIDO, POR AUFERIR RENDIMENTOS SUPERIORES A 6 SALÁRIOS MÍNIMOS QUANDO CONSIDERADO OS VALORES AUFERIDOS E ESCRITURADOS PELA EMPRESA DE QUAL É SÓCIO.

PROCESSO: 22111/2019-13 ROSANE ALVES DE JESUS PAIAN

INDEFERIDO. A RENDA ULTRAPASSA OS 6 (SEIS) SALÁRIOS MÍNIMOS

PROCESSO: 51507/2019-60 MARCIA MENDONÇA; 51053/2019-54 MARIA APARECIDA PINHEIROS FARIAS; 50581/2019-87 ARIVALDO APARECIDO TASCAS; 51867/2019-25 LUIZA PLASTINO DA COSTA; 51271/2019-25 WELLINGTON MATTOS JUNIOR; 47503/2019-03 SONIA MARIA GOMES COVAN

INDEFERIDO POR CONSTAR DÉBITOS PARA O IMÓVEL E POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

PROCESSO: 52173/2019-41 SILVIA DE ABREU LOURENÇO

INDEFERIDO POR CONSTAR DÉBITOS PARA O IMÓVEL.

PROCESSO : 48505/2019-66 MARIA CANDIDA DA SILVA

INDEFERIDO O PEDIDO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE 50% NO IPTU/TRL D PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, FACE À EXISTÊNCIA DE DÉBITOS E DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA

PROCESSO: 57911/2019-38 ANTONIO DOMINGUES CRAVO

PREJUDICADO, TENDO EM VISTA A NÃO IDENTIFICAÇÃO DE OUTRO CPF PARA O NOME INFORMADO.

PROCESSO: 64239/2019-55; 64237/2019-20; 64247/2019-83; 64241/2019-05 COHAB- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA

AUTORIZO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EM NOME DO "ESPÓLIO" COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

PROCESSO: 51837/2019-64 JOÃO PROCÓPIO DE SOUSA

INDEFERIDO, POR AUFERIR RENDIMENTOS SUPERIORES A 6 SALÁRIOS MÍNIMOS QUANDO CONSIDERADO OS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DA EMPRESA QUE POSSUEM.

PROCESSO: 64685/2019-51 MARLENE MARIA DE MIRANDA

AUTORIZO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL COM BASE NA MATRÍCULA 24155 DO 1º CRI.

PROCESSO: 62825/2019-47 DANIEL MORAES DA SILVA; 63121/2019-18 ANTONIO CARLOS SIMÕES

AUTORIZO TÃO SOMENTE A INCLUSÃO DO OUTORGADO COMPRADOR COMO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, COM BASE NA ESCRITURA DE VENDA E COMPRA FORNECIDO

PROCESSO: 62755/2019-63 ANGELA MARIA DE CASTRO

PREJUDICADO. O CADASTRO IMOBILIÁRIO SE ENCONTRA EM ACORDO COM A MATRÍCULA 10903 DO 3º CRI.

## ATOS DA SEÇÃO DE TOMADA DE CONTAS

### ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E PROMOCIONAL MOVIMENTO ALPHA DE AÇÃO COMUNITÁRIA - M.A.A.C

Solicitamos o comparecimento à Seção de Tomada de Contas-SETCON - Departamento de Controle Financeiro, 3º andar Sala 317 do Paço Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, para ciência da Notificação de Débito na pessoa de sua presidente sra. Valeria Malheiro Silva, representante da entidade quando da celebração do Convênio nº 19/2014 - Processo nº 137.148/2013-51, referente à prestação de contas do exercício de 2014.

**LUPÉRCIO TEIXEIRA FILHO**  
**CHEFE DA SETCON**

## ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOIRO MUNICIPAL

### NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, ficam as entidades referidas no mencionado dispositivo legal notificadas quanto à liberação dos Recursos Federais ao Município, como segue:

**DATA 26/09/2019**

RECURSOS	VALOR R\$
FEP (Fundo Especial do Petróleo)	1.999,17

Santos, 27 de setembro de 2019.

**JOSÉ CARLOS GOMES**  
**DEPTO TESOIRO MUNICIPAL**



**SECRETARIA  
DE GESTÃO**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### COMUNICADO

O setor da Medicina do Trabalho do DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO - DEGEPAT, compreendendo as seções SEPEM, SEMED, COMED, SEAPSO, SEREA, COAIS, SEFIS, SESETRA e COSEG **passará a atender na RUA CIDADE DE TOLEDO nº 13, a partir de 08/10/2019.**

Devido a mudança de local, o expediente será encerrado no dia 03/10 as 16 horas, permanecendo fechado até o dia 07/10, retornando suas atividades no dia 08/10 a partir das 8 horas.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 3672-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ALINE LIMA LEAL RODRIGUES, registro nº. 31.227-2, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Liquidação de Despesa, Departamento de Controle Financeiro, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por férias, da Sra. Regina Fatima Gomes Gonçalves, no período de 02 a 31 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de setembro de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 3692-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RICARDO NEVES COSTA DE SANTANA, registro nº 35.395-3, ocupante do cargo de Agente Cultural, Nível I, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Feiras de

Arte, Coordenadoria de Museus e Galerias, Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais, Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento, por férias, do Sr. Paulo Roberto Santos de Souza, no período de 10 de setembro a 08 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de setembro de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

## ATOS DA SEÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

### Readaptação

Numero Processo Digital: 201320/2017-70 - AIDA LAURINDA ARROJO PEREIRA - Readaptação Profissional concluída em 17/09/2019 na função de AGENTE DE PORTARIA. Arquive-se.

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO

Convocamos os servidores CELETISTAS abaixo relacionados, para comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua João Pessoa, nº 130, nos dias **02 a 08 de Outubro de 2019**, para assinarem o AVISO DE FÉRIAS do mês de **NOVEMBRO de 2019**.

O não comparecimento para assinatura do Aviso de Férias implicará no cancelamento das mesmas. Os servidores que têm férias agendadas para o mês de **NOVEMBRO de 2019** e não constam na relação abaixo, deverão entrar em contato **imediatamente** com a Seção de Cálculo e Pagamento, através do Telefone: 3213-7166.

19.900.0	ANTONIO GONÇALVES
1.127.0	HAMILTON ALVES DE ABREU
2.130.3	JACIARA GALANTE
19.916.6	JOSÉ IVO DOS SANTOS
4.806.6	MANOEL NASCIMENTO FILHO

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 2ª À 6ª FEIRA DAS  
09:00 AS 12:00 Horas**

**JOÃO CARLOS DE CARVALHO  
CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO  
CCP/DEGEPAT/SEGES**

## ATOS DA COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

### COMUNICADO

A Coordenadoria de Suprimentos, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar - Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, **INDEFERIU o RECURSO**, interposto pela empresa **QUICKLOG COMÉRCIO ATACADISTA E LOGÍSTICA EIRELI EPP**, através do Processo nº 56643/2019-55 pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 25 de setembro de 2019

**RENATO AGOSTINHO FERNANDES**  
**COORDENADOR DE SUPRIMENTOS**  
**COSUPRI / DELIS / SEGES**

## ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13092/2019

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº. 13092/2019- processo nº. 63313/2019-12**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação e gerador do evento “3ª Edição do FESTIVAL GEEK”, no período de 14 a 17 de novembro de 2019 no Centro Histórico da Cidade de Santos – Arcos do Valongo, incluindo equipamentos de som, iluminação e mão de obra, bem como transporte, montagem, operacionalização e desmontagem dos equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 10/10/2019, às 14h00 e a disputa de lances ocorrerá em 10/10/2019 às 15h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no seguinte local: Centro Histórico da Cidade de Santos – Arcos do Valongo, mediante agendamento através do telefone (0xx13) 3226-8000 ramal 8013, em conjunto com o Sr. Vinicius Cesar Sergio – Chefe do Departamento de Eventos e/ou Secretaria de Serviços Públicos/Coordenadoria de Serviços Públicos e Secretaria de Infraestrutura e Edificações ou pessoa por ele designada.

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir de 30/09/2019, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/3201-5165, e-mail [comlic1@santos.sp.gov.br](mailto:comlic1@santos.sp.gov.br).

Santos, 27 de setembro de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13093/2019

#### COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 13093/2019, Processo nº 53737/2019-91**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador da marca ATLAS SCHINDLER (comercial de passageiro), instalado no prédio do Centro Integrado de Acesso e Regulação em Saúde - CIARS, sem cobertura de peças, situado na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 241 – Encruzilhada - Santos SP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 14/10/2019, às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 14/10/2019 às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, no seguinte local: Rua Barão de Paranapiacaba, nº 241 – Encruzilhada - Santos SP, mediante agendamento através do telefone: (13) 3213-2552, com a Sra. Ana Maria de Barros Alves, reg. nº 90.421-9.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 30/09/2019, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/5165, e-mail [comlic1@santos.sp.gov.br](mailto:comlic1@santos.sp.gov.br).

Santos, 27 de setembro de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

### COMUNICADO

A Coordenadoria supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que torna sem efeito a publicação do **Aviso do Edital do Pregão Eletrônico nº. 14075/2019 – Processo nº. 1688/2019-74**, publicado no Diário Oficial de Santos no dia 26/09/2019.

Santos, 27 de setembro de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES**  
**COLIC**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 14.078/2019.  
(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM  
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico n.º 14.078/2019 Processo n.º 53452/2019-41**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de ventiladores de parede, para serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 15/10/2019 às 08h30 e a disputa de lances ocorrerá em 15/10/2019 às 10h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 30/09/2019, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 ou e-mail: [comlic2@santos.sp.gov.br](mailto:comlic2@santos.sp.gov.br)

Santos, 27 de setembro de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES  
COLIC**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 17.086/2019**

**(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico n.º 17.086/2019, Processo n.º 39.959/2019-82**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de leite integral UHT/UAT isento de lactose/zero lactose, para atender a mandados judiciais impetrados contra a Prefeitura Municipal de Santos, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 11/10/2019, às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 11/10/2019 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 01/10/2019, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: [comlic3@santos.sp.gov.br](mailto:comlic3@santos.sp.gov.br)

Santos, 27 de setembro de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

**ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES I**

**COMUNICADO**

A Comissão Permanente de Licitações - I, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, de acordo com a legislação vigente, **HOMOLOGOU e ADJUDICOU** a seguinte licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 13.903/2019, Processo n.º 38002/2019-19**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de drenagem superficial e subterrânea, calçadas, terraplenagem, geotecnia, pavimentação, implantação de sinalização para readequação de vias de transporte coletivo na Av. Haroldo de Camargo e execução de passeios e acessibilidade na Rua Professor Francisco de Domênico e Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Júnior - PAC 2 Mobilidade Médias Cidades: Programa Pró-Transportes - Corredores de ônibus ETAPA 1, incluindo material, equipamentos e mão de obra, à seguinte empresa:

TMK ENGENHARIA S/A

Valor total: R\$ 8.095.747,80 (oito milhões, noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Santos, 27 de setembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações I

**MARIA DA PENHA GUASTI BARROS  
PRESIDENTE  
EM SUBSTITUIÇÃO**

**ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES II**

**COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP, com referência ao **Pregão Eletrônico n.º 14021/2019 - Processo n.º 2616/2019-07**, comunica a seguinte retificação da publicação realizada em 17/07/2019.

**ONDE SE LÊ:**

... F.N.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO EIRELI ...

**LEIA-SE:**

... F.N.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA ...

Santos, 27 de setembro de 2019.

**MARCELO OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÕES II - COMLIC - II  
(EM SUBSTITUIÇÃO) PREGOEIRO**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.065/2019- Processo n.º 36.850/2019-57**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de bacias, bandejas e baldes, a serem utilizadas em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

### Empresa vencedora do lote 2: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

LOTE 02 (COTA EXCLUSIVA - PARA ME-EPP-COOP)						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2.1	Balde a chute hospitalar em aço inox 5 litros. - Base em chapa de aço inox de alta qualidade; - Para-choque de borracha em toda volta; - Rodízios giratórios no mínimo 2 polegadas. - Balde em aço inoxidável.	Unidade	30	CONKAST	389,50	11.685,00

**Valor estimado do Lote 02: R\$ 11.685,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).**

**Valor total estimado da despesa: R\$ 11.685,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).**

**O Lote 01 resultou fracassado.**

Santos, 27 de setembro de 2019

**DENISE CALICHIO BOMFIM**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III**  
**PREGOEIRA - COMLIC III**

## ATOS DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

### RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PUBLICADA EM 27/09/2019.

#### Onde se lê:

A Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal, da Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública de Santos – EMAPS, convoca os servidores abaixo relacionados, para participarem do treinamento de “SAÚDE EM CENA – FALANDO SOBRE ANSIEDADE”, que será ministrado no dia 30 de setembro de 2019, no Auditório da EMAPS, Rua Dom Pedro II, nº 25, Centro - Santos, no horário das 14h às 17h.

...

#### Leia-se:

A Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal, da Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública de Santos – EMAPS, convoca os servidores abaixo relacionados, para participarem do treinamento de “SAÚDE EM CENA – MANEJO DE STRESS”, que será ministrado no dia 30 de setembro de 2019, no Auditório da EMAPS, Rua Dom Pedro II, nº 25, Centro - Santos, no horário das 14h às 17h.

...

**FABIOLA DO CARMO PEREIRA DE LIMA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL – SEDAP**

## ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E SOCIAL AO SERVIDOR

Convocamos a servidora abaixo relacionada para que compareça a esta coordenadoria, sita à Rua Riachuelo, nº 104, Mezanino – Centro, no dia e horário determinados, para tratar de assunto referente ao PA 29371/2019-84.

Nome	Registro	Data	Horário
Juliana Nunes Rodrigues Amaro	30.463-4	01/10/19	Terça 09:30

### TAÍSA ROSA BRAZÃO PEREIRA SEAPSO/COAIS/DEGEPAT/SEGES

**EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 1761 DE 18/05/1999 E COMPLEMENTAR Nº 402 DE 13/07/2000  
CESTA BÁSICA  
NECESSIDADE BÁSICA MENSAL P/ 4 PESSOAS (O CASAL E DOIS FILHOS) - CESTA DO DIEESE  
SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS  
PERÍODO DE PESQUISA: 25/09 A 27/09**

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO	UN	Varandas		Central		Extra	
				\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA
1	ARROZ TIPO I	3,00	kg	2,19	6,57	2,38	7,14	-	-
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	4,50	kg	3,99	17,96	3,99	17,96	-	-
3	ÓLEO SOJA	1,00	900 ml	3,39	3,39	3,59	3,59	-	-
4	AÇÚCAR	3,00	kg	2,09	6,27	1,95	5,85	-	-
5	FARINHA DE TRIGO	1,50	kg	2,39	3,59	2,59	3,89	-	-
6	CARNE - COXÃO MOLE	6,00	kg	21,90	131,40	28,26	169,56	-	-
7	LEITE	7,50	litro	2,79	20,93	2,99	22,43	-	-
8	PÃO FRANCÊS	6,00	kg	12,90	77,40	10,90	65,40	-	-
9	CAFÉ	0,60	kg	11,98	7,19	11,98	7,19	-	-
10	MANTEIGA	0,75	kg	32,45	24,34	39,95	29,96	-	-
11	BATATA	6,00	kg	2,99	17,94	2,79	16,74	-	-
12	BANANA NANICA	7,50	Kg	2,99	22,43	4,98	37,35	-	-
13	TOMATE	9,00	kg	3,99	35,91	4,99	44,91	-	-
<b>TOTAL</b>					<b>375,32</b>		<b>431,97</b>		<b>-</b>

#### Endereços:

**Supermercado Varandas:** Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 643 - Campo Grande

**Supermercado Central:** Avenida Afonso Pena, nº 622 - Aparecida

**Hipermercado Extra:** Avenida Ana Costa, nº 318/340 - Gonzaga

**Elaboração: Sefin/Deorg/Seplo**

#### Endereços:

Supermercado Varandas: Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 643 - Campo Grande

Supermercado Central: Avenida Afonso Pena, nº 622 - Aparecida

Hipermercado Extra: Avenida Ana Costa, nº 318/340 - Gonzaga

#### Elaboração: Sefin/Deorg/Seplo

**Obs.:** O Hipermercado Extra não enviou à SEFIN/PMS os dados da pesquisa em tempo hábil para publicação nesta edição.



## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### ATOS DA SECRETÁRIA

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/09/2019

**Processo - 29806/2019-45: VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.** - Conforme cota da SUP-ZNO "Quanto aos buracos da via trata-se de uma via em obras de pavimentação, sarjetas e calçadas novas em execução pela SIEDI". Poda de galhos - Solicitação atendida.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/09/2019

**Processo - 62925/2018-19: LUCENY MENDONÇA DE JESUS** - Indeferido.

### ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

#### NOTIFICAÇÃO Nº 259/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.747/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua Paraguai, 85 ao 89 - Gonzaga.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento**

**por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**

#### NOTIFICAÇÃO Nº 260/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.786/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua Liberdade x Rua Oswaldo Cruz - Boqueirão.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**

#### NOTIFICAÇÃO Nº 261/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a

empresa **CLARO/ NET/ EMBRATEL E VIVAX**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Rua Marechal Pego Junior, 109, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao **Of.786/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares e emaranhadas na Rua Liberdade x Rua Oswaldo Cruz - Boqueirão.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**  
**SUP-ZOI/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 262/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.785/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua São Paulo x Rua Monsenhor de Paula Rodrigues 173 (lado da padaria) – Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 263/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.784/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua São Paulo, 103 ao 107 – Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**



**NOTIFICAÇÃO Nº 264/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.783/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua Adolpho Assis, 50 - 56 - Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**

**NOTIFICAÇÃO Nº 265/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **CLARO/ NET/ EMBRATEL E VIVAX**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Rua Marechal Pego Junior, 109, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao **Of.783/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de

acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares e emaranhadas na Rua Adolpho Assis, 50 - 56 - Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**  
**SUP-ZOI/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 266/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.782/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 199 ao 201 - Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos pos-**

**tes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 267/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.781/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua Adolpho Assis, 70 - Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 268/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **CLARO/ NET/ EMBRATEL E VIVAX**, inscri-

ta no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Rua Marechal Pego Junior, 109, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao **Of.781/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares e emaranhadas na Rua Adolpho Assis, 70 - Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**  
**SUP-ZOI/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 269/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.778/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua Tiradentes, 07 - Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 270/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n. °, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.777/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua Tiradentes, 13 - Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 271/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n. °, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.790/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua Princesa Isabel, 61 - Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 272/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n. °, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **CLARO/ NET/ EMBRATEL E VIVAX**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Rua Marechal Pego Junior, 109, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao **Of.794/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de

acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares e emaranhadas na Rua José da Mota Jr., 123 – Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**  
**SUP-ZOI/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 273/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **CLARO/ NET/ EMBRATEL E VIVAX**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Rua Marechal Pego Junior, 109, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao **Of.793/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares e emaranhadas na Rua Princesa Isabel, 185 – Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos

do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**  
**SUP-ZOI/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 274/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **CLARO/ NET/ EMBRATEL E VIVAX**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Rua Marechal Pego Junior, 109, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao **Of.789/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares e emaranhadas na Rua Vital Brasil, 09 – Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**  
**SUP-ZOI/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 275/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação

Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.789/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua Vital Brasil, 09 - Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA**

**NOTIFICAÇÃO Nº 276/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.797/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 165 - Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente in-

timação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA**

**NOTIFICAÇÃO Nº 277/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.791/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua Princesa Isabel, 84 - Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA**

**NOTIFICAÇÃO Nº 278/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **CLARO/ NET/ EMBRATEL E VIVAX**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Rua Marechal Pego Junior, 109, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao **Of.788/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares e emaranhadas na Rua Pasteur, 118 - Gonzaga.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**  
**SUP-ZOI/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 279/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **CLARO/ NET/ EMBRATEL E VIVAX**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Rua Marechal Pego Junior, 109, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao **Of.799/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de

acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares e emaranhadas na Rua Paraná, 229 - Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**  
**SUP-ZOI/SESERP**

**NOTIFICAÇÃO Nº 280/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.799/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua Paraná, 229 - Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e**

***demais equipamentos não utilizados***, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**

**NOTIFICAÇÃO Nº 281/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.787/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Av. Senador Dantas, 338 - Estuário.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**

**NOTIFICAÇÃO Nº 282/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º

02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.795/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua Liberdade, 184 ao 200 - Embaré.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**

**NOTIFICAÇÃO Nº 283/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.796/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua Liberdade, 76 ao 86 - Embaré.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 284/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.798/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 145 ao 147 - Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 285/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **CLARO/ NET/ EMBRATEL E VIVAX**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Rua Marechal Pego Junior, 109, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao **Of.798/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares e emaranhadas na Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 145 ao 147 - Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**  
**SUP-ZOI/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 286/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **CLARO/ NET/ EMBRATEL E VIVAX**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Rua Marechal Pego Junior, 109, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao **Of.792/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.



Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares e emaranhadas na Rua Antônio Bento de Amorim x Rua José Olintho de Carvalho – Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**  
**SUP-ZOI/SESERP**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 287/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.792/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua Antônio Bento de Amorim x Rua José Olintho de Carvalho – Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e**

**trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 288/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/telefônica**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao **Of.800/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, emaranhadas e embarrigadas na Rua Paraná, 237 – Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 289/2019**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº

3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **CLARO/ NET/ EMBRATEL E VIVAX**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Rua Marechal Pego Junior, 109, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao **Of.800/2019/SUP-ZOI/SESERP** pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares e emaranhadas na Rua Paraná, 237 – Vila Belmiro.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 26 de setembro de 2019.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA**  
**INTERMEDIÁRIA**  
**SUP-ZOI/SESERP**

## ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO DOS MORROS

### NOTIFICAÇÃO N.º 118/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08682/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com

base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Praça Brasil nº 781, Vila Lindóia – Morro do Jabaquara - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 24 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

### NOTIFICAÇÃO N.º 119/2019 – SUP - MORROS

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08682/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFÔNICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Praça Brasil nº 781, Vila Vitória - Morro do Jabaquara - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 24 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 120/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08690/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFÔNICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua 01 próximo ao nº 1890 Morro Santa Maria - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 24 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 121/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08725/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFÔNICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua 13, nº 2266, Vila Progresso - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 122/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08725/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa XP TECNOLOGIA - Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, inscrita no CNPJ sob nº 15.163.190/0001-35, com sede na Rua Azul Loureiro nº 494, Bairro Santa Rosa – Guarujá – São Paulo, CEP: 11430-110, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua 13, nº 2266, Vila Progresso - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 123/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08828/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFÔNICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua 08 nº 228 - Vila Progresso - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 124/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08828/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa XP TECNOLOGIA - Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, inscrita no CNPJ sob nº 15.163.190/0001-35, com sede na Rua Azul Loureiro nº 494, Bairro Santa Rosa – Guarujá – São Paulo, CEP: 11430-110, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada

dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua 8 nº 228, Vila Progresso - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 125/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08828/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua 8 nº 228, Vila Progresso - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 126/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08828/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR

a empresa VIPWAY TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.128.103/0001-18, com sede na Rua Av. Rodrigues Alves nº 375, Encruzilhada Santos – São Paulo, CEP: 11015-200, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua 8 nº 228, Vila Progresso - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

#### **NOTIFICAÇÃO N.º 127/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08727/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFÔNICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua 09, nº 1242 – Morro Vila Progresso - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

#### **NOTIFICAÇÃO N.º 128/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08727/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa XP TECNOLOGIA - Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, inscrita no CNPJ sob nº 15.163.190/0001-35, com sede na Rua Azul Loureiro nº 494, Bairro Santa Rosa – Guarujá – São Paulo, CEP: 11430-110, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua 9, nº 1242, Morro Vila Progresso - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

#### **NOTIFICAÇÃO N.º 129/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08727/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa ARIKINET – TELECOM, inscrita no CNPJ sob nº 12.781.998/0001-98, com sede na Av. Ana Costa nº 146 cj. 1903 – Vila Mathias – Santos S/P., CEP: 11060-000, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os

reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua 9, nº 1242, Morro Vila Progresso - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 130/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08726/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFÔNICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada. Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua 09, nº 2014 - Vila Progresso - Santos-SP. No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 131/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de

14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08726/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa XP TECNOLOGIA - Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, inscrita no CNPJ sob nº 15.163.190/0001-35, com sede na Rua Azul Loureiro nº 494, Bairro Santa Rosa – Guarujá – São Paulo, CEP: 11430-110, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua 9, nº 2014, Morro Vila Progresso - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 132/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08726/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa ARIKINET – TELECOM, inscrita no CNPJ sob nº 12.781.998/0001-98, com sede na Av. Ana Costa nº 146 cj. 1903 – Vila Mathias – Santos S/P., CEP: 11060-000, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua 9, nº 2014, Morro Vila Progresso - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados

de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 133/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08827/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFÔNICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Monções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua Amália Rodrigues nº 120 (rua 15 com a rua 14) – Morro Nova Cintra - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 134/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08826/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, TELEFÔNICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, na sede de sua Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar, Cidade Mon-

ções, São Paulo S/P, CEP: 04571-936,, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua 05, nº 1020 Morro Nova Cintra - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 135/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08863/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua 3, nº 2641, Vila Progresso - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 27 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 136/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08862/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua 2 nº 842, Vila Progresso - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 27 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 137/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08831/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada,

fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua 2, nº 1028, Vila Progresso - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 27 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**

**NOTIFICAÇÃO N.º 139/2019 – SUP - MORROS**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região dos Morros vem, com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e com base no informado pela CPFL – Companhia de Força e Luz através da Notificação nº 08829/2019 - DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 404.325.440.00/147, com sede no Município São Paulo, representada pela Claro S/A, situada – situada Rua Marechal Pego Júnior nº 109 – Vila Nova – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos desativados, rompidos e caídos no chão), localizados na Rua 2, nº 1780, Vila Progresso - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de prevista nos incisos II e III do artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 27 de setembro de 2019.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**





## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 07

**Dispõe sobre o procedimento para encaminhamento de homens para participação do Programa "Respeitar".**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em consonância com o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 8.500, de 5 de julho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O procedimento para encaminhamento de homens para participação do Programa "Respeitar" deverá seguir o disposto nesta Portaria.

**Art. 2º** Nos casos de violência doméstica e familiar, a chefia responsável pelo serviço socioassistencial deverá promover a análise da possibilidade de encaminhamento ao Programa "Respeitar".

**Parágrafo único.** A conclusão da análise do "caput" deste artigo e seus fundamentos deverão ser formalmente registrados.

**Art.3º** Concluindo pelo encaminhamento, a chefia responsável encaminhará à Coordenadoria de Políticas para a Mulher, nome, endereços e telefones de contatos do homem agressor, além de um breve relato do caso e o perfil da família.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPIAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E DEFESA DA VIDA ANIMAL

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/09/2019

**O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal**, nos termos do parágrafo 1º do ar-

tigo 4º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por **Felipe Dantas**, no P.A.nº 43249/2018-30, relativa ao Auto de Infração nº 38551, lavrado em 01/06/2018, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para eventual recurso. A multa foi paga através do P.A. nº 44582/2018-84

**ÉDER SANTANA DE OLIVEIRA**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E  
DEFESA DA VIDA ANIMAL

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/09/2019

**O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por **Alex Rosato**, no P.A. nº 51385/2019-84, relativa ao Auto de Infração nº 49984, lavrado em 29/07/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 345,18, por meio de documento próprio, a ser retirado na Av. Francisco Manoel, s/nº bairro do Jabaquara, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 17:00 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

**ÉDER SANTANA DE OLIVEIRA**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E  
DEFESA DA VIDA ANIMAL

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/09/2019

**O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por **Silviamara Santos da Silva**, no P.A. nº 55580/2019-00, relativa ao Auto de Infração nº 49972, lavrado em 15/07/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 345,18, por meio de documento próprio, a ser retirado na Av. Francisco Manoel, s/nº bairro do Jabaquara, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 17:00 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

**ÉDER SANTANA DE OLIVEIRA**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E  
DEFESA DA VIDA ANIMAL

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/09/2019

**O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por **Elvis Ramos**, no P.A.nº 56563/2019-18, relativa ao Auto de Infração nº 49998, lavrado em 16/08/2019, conceden-

do-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 345,18, por meio de documento próprio, a ser retirado na Av. Francisco Manoel, s/nº bairro do Jabaquara, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 17:00 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

**ÉDER SANTANA DE OLIVEIRA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E**  
**DEFESA DA VIDA ANIMAL**

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

### EDITAL Nº 213/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0325, datada de 20/09/2019, em desfavor de **SÃO FRANCISCO CONSTR. INCORP. E CIA LTDA**, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 10, inciso VI, da Lei Municipal n.º 3531/68, a saber: cessar o despejo das águas servidas e/ou de lavagem do imóvel, sito à Rua Silvério Fontes, 24, Vila Nova, na galeria de águas pluviais do logradouro público, no prazo de 10 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

**ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

### EDITAL Nº 214/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0326, datada de 20/09/2019, em desfavor de **ROSA MARIA DELFIN DA SILVA NOVITA**, CPF n.º 727.661.318-68, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 10, inciso VI, da Lei Municipal n.º 3531/68, a saber: cessar o despejo das águas servidas e/ou de lavagem do imóvel, sito à Rua Braz Cubas, 239, Vila Nova, na galeria de águas pluviais do logradouro público, no prazo de 10 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

**ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

### EDITAL Nº 215/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0709, datada de 20/09/2019,

em desfavor de **ESPÓLIO DE DEOLINDA DELLA PASCOA**, CPF n.º 100.932.988-03, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68, a saber: providenciar a limpeza do quintal do imóvel, sito à Rua Ver. Rocha e Silva, 52, Ponta da Praia, com a remoção de vegetação ruderal em crescimento e resíduos sólidos diversos, no prazo de 20 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

**ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

### EDITAL Nº 218/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº **326** em nome de **MIRAGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 59.426.098/0001-96, situado à Rua Enguaguaçu, 138 – Ponta da Praia - Santos – SP.

**Data da lavratura:** 19/09/2019

**Descrição da infração:** Não cumpriu a Intimação n.º 0054, de 12/02/2019, para providenciar a limpeza do quintal do imóvel localizado no endereço supracitado, removendo o entulho e a vegetação ruderal em crescimento.

**Infração:** Artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68

**Penalidade:** Artigo 614, da Lei Municipal n.º 3531/68

**Valor da Multa (Reincidência):** R\$ 1.345,40 (mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**SEFISCAM/SEMAM**

### EDITAL Nº 219/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº **433**

em nome de **DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA HIDRO TAXI LTDA**, CNPJ nº 23.864.245/0001-62, situado à Rua Mar Báltico, 133 – Casa 01 - Eldorado - Diadema – SP.

**Data da lavratura:** 21/08/2019

**Descrição da infração:** A empresa realizou serviço de limpeza das caixas de gordura do estabelecimento Paraíso dos Pães (C.R. Comércio de Pães Ltda), situado à Praça Fernandes Pacheco, 46 – Gonzaga, em 25/06/2019, sem prévio cadastramento junto à Secretaria de Meio Ambiente do município de Santos.

**Infração:** Artigo 2.º, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 220/1996

**Penalidade:** Artigo 2.º, parágrafo 2.º, da Lei Complementar n.º 220/1996

**Valor da Multa:** R\$ 1.114,96 (mil, cento e quatorze reais e noventa e seis centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA**

**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL SEFISCAM/SEMAM**

#### **EDITAL Nº 220/2019**

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº **442** em nome de **RAFAEL FREDERICO VIESE**, CPF nº 004.709.409-56, situado à Rua Goiás, 157 – Gonzaga - Santos - SP.

**Data da lavratura:** 24/09/2019

**Descrição da infração:** Apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC) após o início das obras, prejudicando sua análise e aprovação para posterior afixação no local de ocorrência.

**Infração:** Artigos 13 e 16, da Lei Complementar n.º 792/13

**Penalidade:** Artigo 52, inciso I, da Lei Complementar n.º 792/13

**Valor da Multa:** R\$ 403,62 (quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA**

**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL SEFISCAM/SEMAM**

#### **EDITAL DE INDEFERIMENTO**

A Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi **INDEFERIDA** a defesa apresentada por **ADRIANA CRISTINA DE ALMEIDA KOIDE**, no P.A. nº 65144/2019-86, relativa ao Auto de Infração nº 432, lavrado em 12/08/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 2.877,63 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado na Praça dos Expedicionários, 10, 3.º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

**ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA**

**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL SEFISCAM/SEMAM**

#### **EDITAL Nº 221/2019**

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0529, datada de 24/09/2019, em desfavor de **SÃO LEOPOLDO EMPREENDIMENTO E LOCAÇÃO DE BENS LTDA**, CNPJ n.º 07.971.159/0001-01, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos nos artigos 19, 31 e 42, da Lei Complementar n.º 792/2013, a saber: apresentar CTR's Controle de Transporte de Resíduos, da demolição realizada na Rua Marquês de Herval, 53, Valongo, no prazo de 10 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

**ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA**

**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

**EDITAL N° 222/2019**

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação n° 0635, datada de 24/09/2019, em desfavor de RAFAEL FREDERICO VIESE, CPF n.º 004.709.409-56, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos nos artigos 13, 16, 19, 31 e 42, da Lei Complementar n.º 792/2013, a saber: apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), das obras executadas no imóvel, sito à Rua Goiás, 157, Gonzaga, com as devidas correções e apresentar os comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante as obras executadas no imóvel, no prazo de 10 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

**ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**SEFISCAM/SEMAM**

**EDITAL N° 223/2019**

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação n° 0442, datada de 20/09/2019, em desfavor de GELSA PINHO D´EUGENIO, CPF n.º 972.288.348-87, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68, a saber: realizar limpeza de quintal do imóvel, sito à Rua General Rondon, 18, Aparecida, removendo os resíduos sólidos acumulados, no prazo de 10 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

**ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**SEFISCAM/SEMAM**

**EDITAL DE INDEFERIMENTO**

A Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do § 1º do art. 4º da LC n° 917/2015, torna público por este edital que foi **INDEFERIDA** a defesa apresentada por **MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, no P.A. n° 62473/2019-10, relativa ao Auto de Infração n° 580, lavrado em 08/08/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 403,62 (quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado na Praça dos Expedicionários, 10, 3.º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

**ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**SEFISCAM/SEMAM**

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL****EDITAL N° 068 / 2019**

A Seção de Fiscalização da Vida Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que foi emitida a **Intimação n° 0711 em 19/09/2019 ao Sr. Cosme de Barros**, sito à **Rua Jaime Manhani, 239 – Saboó - Santos** para entrar em contato com a SEFIVA – Seção de Fiscalização da Vida Animal, sito Av. Francisco Manoel, s/n° ( tel. 3203-5075 / 3203-5593 ) – Santos – SP, objetivando tratar de assunto referente a bem estar animal, conforme o art. 4º da Lei Municipal 3.531/68 no prazo de **05 ( cinco ) dias** a contar da data de publicação.

**CESAR ALVES MALACO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL**

**EDITAL N° 069 / 2019**

A Seção de Fiscalização da Vida Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que foi emitida a **Intimação n° 0636 em 24/09/2019 ao Espólio de Roberto da Rocha Lessa**, sito à **Rua Manoel Vitorino, 50 - apto 81 – Gonzaga - Santos** para entrar em contato com a SEFIVA – Seção de Fiscalização da Vida Animal, sito Av. Francisco Manoel, s/n° ( tel. 3203-5075 / 3203-5593 ) – Santos – SP, objetivando tratar de assunto referente a bem estar animal, conforme o art. 4º da Lei Municipal 3.531/68 no prazo de **03 ( três ) dias** a contar da data de publicação.

**CESAR ALVES MALACO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL**

**EDITAL N° 070 / 2019**

Pelo presente edital, ficam convocadas as pessoas abaixo a comparecerem na Seção de Fiscalização da Vida Animal - SEFIVA, sito à Av. Francisco Manoel, s/n° ( CODEVIDA) – bairro Jabaquara em Santos, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 17:00 horas, para tratar de assunto referente ao pagamento de multa / Autos de Infração **aplicadas pelos agentes da Guarda Municipal**, nos valores mencionados abaixo mais acréscimos. Penalidade prevista no artigo 604, inciso VI da Lei Municipal n°. 3531/68.

Com base no inciso X da Lei Complementar n°. 917/2015, o prazo para o pagamento do presente auto de infração é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação e deverá ser efetuado por meio de documento próprio, a ser retirado na unidade de fiscalização – SEFIVA. O não pagamento da mul-

ta implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DO AUTO</b>	<b>Nº. AUTO</b>	<b>VALOR</b>
WILDER NAPOLEÃO M. DOS SANTOS	322.939.468-29	01/03/19	11957	R\$ 345,18
SILVIO LUIZ FRANCISCO	074.423.888-92	20/05/19	32876	R\$ 345,18
BARBARA SAEMELLA	339.593.268-07	01/06/19	32886	R\$ 345,18
PUBLIO PAIVA	350.411.018-09	08/05/19	32868	R\$ 345,18
APARECIDA JORGE	021.159.098-36	09/03/19	35568	R\$ 345,18
SUELLEN LEME	397.401.188-20	15/03/19	35571	R\$ 345,18
PETERSON NERY	152.994.388-4	23/03/19	35574	R\$ 345,18
LUCIANA LIMA	063.371.218-30	27/03/19	35578	R\$ 345,18
FABIANA FELICIANO FRANCISCO	288.724.618-63	13/06/19	32895	R\$ 345,18
MARIA NAIR SILVA	727.618.650-44	18/04/19	35596	R\$ 345,18
ALEX DOMINGUES	415.720.038-12	21/06/19	49953	R\$ 345,18
LEANDRO RAMOS CREFALDI	140.549.978-80	23/06/19	49954	R\$ 345,18
LEONARDO DE FREITAS MORAES	325.251.248-39	07/07/19	49964	R\$ 345,18
FABRICIO CAMARGO	352.349.287-75	09/07/19	49967	R\$ 345,18
PAULO CREGUIRIO PAULO	362.886.178-06	11/07/19	49969	R\$ 345,18
ANDERSON PONTES COSTA	221.091.938-08	04/05/19	32864	R\$ 345,18
FLAVIA SERAFIM DE LIMA	083.180.379-79	08/05/19	32867	R\$ 345,18
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES	121.416.578-81	30/05/19	32885	R\$ 345,18
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DO AUTO</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>VALOR</b>
ALEXANDRE ANTONIO AFONSO	135.977.718-07	21/04/19	34251	R\$ 345,18
CAUE CARVALHO DE FREITAS	355.874.708-90	08/04/19	35589	R\$ 345,18
ELIZABETH ANTUNES SANCHES	490.018.507-82	19/07/19	49975	R\$ 345,18
LEONARDO DE FREITAS	013.591.046-31	21/07/19	49979	R\$ 345,18
RAFAEL GRAÇA	136.244.688-55	25/07/19	49981	R\$ 345,18

**CESAR ALVES MALACO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL**  
**( SEFIVA /CODEVIDA /DEPAVI /SEMAM )**

**EDITAL Nº 71/2019**

A Seção de Fiscalização da Vida Animal nos termos da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que foram lavrados os seguintes **Autos de Infração pelos agentes da Guarda Municipal** por violação ao **artigo 294 da Lei nº 3531/68**, impondo-lhe multa nos valores abaixo, com fundamento no **artigo 604, inciso VI da Lei nº 3531/68**.

Fica assegurado ao notificado que poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação (inciso IX, do art. 2º. Da L.C. 917/2015), a qual deverá ser protocolizada no Poupa Tempo, na Av. João Pessoa nº 246.

**Não apresentada ou julgada improcedente a defesa no prazo previsto, o infrator deverá pagá-la no prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento (inciso X, do art. 2º. Da L.C. 917/2015), devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, nº 10 / 9º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12hs e 14hs às 17h30. O não pagamento no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.**

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DO AUTO</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>VALOR</b>
ALINE DOS SANTOS AMARAL	455.809.938-03	27/03/2019	3561	R\$ 345,18
KAIO SERGIO OLIVEIRA DE MELO	413.268.058-43	31/03/2019	3562	R\$ 345,18
MAYKON EVANDRO DA SILVA	362.440.148-39	04/08/2019	49987	R\$ 345,18
CESAR PENTEADO PRA	093.029.538-23	10/08/2019	49991	R\$ 345,18
RODRIGO DE SOUZA PENHA	261.749.338-57	10/08/2019	49992	R\$ 345,18
NATHALIA ALVES SOARES	462.340.018-23	10/05/2019	32869	R\$ 345,18
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DO AUTO</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>VALOR</b>
ANA MARIA ROSA	013.101.068-94	12/05/2019	32870	R\$ 345,18
AURELICE ROCAHA DOS ANJOS	445.150.225-04	01/06/2019	32887	R\$ 345,18
SANDRA MARIA CARDOSO DE SOUZA	984.579.576-02	01/06/2019	32888	R\$ 345,18
ELTON ARRUDA DE CARVALHO	317.463.328-16	04/04/2019	35587	R\$ 345,18
RAFAEL FRANCO	312.568.498-63	12/04/2019	35592	R\$ 345,18
FLAVIO CANDIDO	452.313.208-97	16/04/2019	35595	R\$ 345,18
GUILHERME DE SOUZA ALMEIDA	309.384.218-00	20/04/2019	35599	R\$ 345,18
PRISCILA GOTTIFRITY	165.802.198-31	20/04/2019	35600	R\$ 345,18
CRISTINA DEMONTE	278.004.398-95	13/07/2019	49971	R\$ 345,18
GLADYR RIBEIRO	226.569.508-48	21/07/2019	49980	R\$ 345,18
GUILHERME GUELFY	147.368.938-42	27/07/2019	49982	R\$ 345,18
MARCOS XAVIER DOS SANTOS	215.268.568-75	31/07/2019	49985	R\$ 345,18

**CESAR ALVES MALACO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/09/2019

Processos n<sup>os</sup>:

**53451/2018-05 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA.**

- Assunto solucionado. Arquive-se.

**17598/2019-22 – BRUNO SOUZA DE FRANÇA - ME** - Cancelo o A.I. n 122. Recorro "EX-OFFICIO" à Junta de Recursos Fiscais.

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### EDITAL 027/2019-SELAM CONVOCAÇÃO

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 62339/2011-71 – VILLE ATLÂNTICO HOTÉIS E TURISMO LTDA** - a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários n<sup>o</sup> 10 - 3<sup>o</sup> andar, no prazo de **08 (oito) dias** a partir da data desta publicação, **para apresentar comprovante de funcionamento adequado do equipamento de controle de poluição do ar (filtro/coifa) e atendimento à LC 952/2016 (Recicla Santos).** O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 119914/2014-02 – COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO** - a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários n<sup>o</sup> 10 - 3<sup>o</sup> andar, no prazo de **08 (oito) dias** a partir da data desta publicação, **para prestar esclarecimentos.** O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 28127/2015-34 – BAR DA RAY LTDA - ME.** - a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários n<sup>o</sup> 10 - 3<sup>o</sup> andar, no prazo de **08 (oito) dias** a partir da data desta publicação, **para comprovação de instalação e funcionamento de equipamento de controle de poluição do ar (filtro/coifa).** O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 117102/2005-97 – SITESHARING DO BRASIL EMPREENDIMENTOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A.** - a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários n<sup>o</sup> 10 - 3<sup>o</sup> andar, no prazo de **08 (oito) dias** a partir da data desta publicação, **para prestar esclarecimentos.** O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 60881/2017-85 – APOLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI-ME** - a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários n<sup>o</sup> 10 - 3<sup>o</sup> andar, no prazo de **08 (oito) dias** a partir da data desta publicação, **para prestar esclarecimentos.** O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 82122/2017-28 – DOGTOWN BURGER LTDA - ME** - a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários n<sup>o</sup> 10 - 3<sup>o</sup> andar, no prazo de **08 (oito) dias** a partir da data desta publicação, **para apresentar documento comprovando conformidade do sistema de exaustão.** O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 42929/2018-17 – WALDER SIQUEIRA DE FARIA** - a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários n<sup>o</sup> 10 - 3<sup>o</sup> andar, no prazo de **08 (oito) dias** a partir da data desta publicação, **para comprovação de atendimento à LC 952/2016 (Recicla Santos).** O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 32575/2019-01 – CENTRO ESPÍRITA ISMÊNIA DE JESUS** - a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários n<sup>o</sup> 10 - 3<sup>o</sup> andar, no prazo de **08 (oito) dias** a partir da data desta publicação, **para prestar esclarecimentos.** O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 61000/2019-14 – LUCAS BAPTIS-**

**TA NETO** - a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários nº 10 - 3º andar, no prazo de **08 (oito) dias** a partir da data desta publicação, **para prestar esclarecimentos quanto à forma de funcionamento da empresa.** O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

**LUIZ OTÁVIO DE ALMEIDA CASTRO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO**  
**AMBIENTAL**



## ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### Prorrogação de Prazo

Processo nº 239800/2019-20 - KESSEL & FREIRES  
- COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA - indeferido

Processo nº 253804/2019-11 - A BIG PIZZA DE  
SANTOS 2 LTDA EPP - indeferido

Processo nº 239657/2019-58 - RENATA I. DE FREI-  
TAS RESTAURANTE - ME - indeferido.

## ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licita-

ção - Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 - 14º andar - sala 1411 - Centro - Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.236/2019, do processo nº 39.484/2019-05, que tem como objeto é a aquisição de: MACA DE LONA, para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, resultou fracassado.

Santos, 27 de setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE**



## ATOS DA SECRETÁRIA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 - SECULT

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DA ÁREA DE QUADRINHOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO AR- TIST´S ALLEY DO EVENTO SANTOS CRIATIVA - FESTIVAL GEEK 2019

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e FAZ SABER, que durante o período de 01/10/2019 a 15/10/2019, estará recebendo inscrições via correio eletrônico, para o credenciamento de artistas da área de quadrinhos, interessados em participar do Artist´s Alley no evento "Santos Criativa - Festival Geek 2019" que será realizado de 14 a 17 de novembro



de 2019 no município de Santos, pela Secretaria Municipal de Cultura, nas seguintes condições:

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1 Este edital tem por objeto o credenciamento de 33 (trinta e três) artistas da área de quadrinhos interessados em participar do Artist's Alley no evento "Santos Criativa – Festival Geek 2019", que será realizado de 14 a 17 de novembro de 2019, no Centro Histórico de Santos.

1.2 O Artist's Alley tem como objetivo fomentar e difundir os produtos artísticos relacionados à autoria própria e à produção independente na área de quadrinhos, incentivar o desenvolvimento da economia criativa, através da transformação do capital intelectual e cultural em geração de trabalho e renda, impulsionando o desenvolvimento sustentável através de produtos e serviços com conteúdo criativo, valor cultural e objetivos de mercado.

1.3 Define-se como Artist's Alley o espaço disponibilizado para artistas da área de quadrinhos divulgarem seus trabalhos de autoria própria, bem como a venda dos mesmos.

1.3.1 É expressamente proibida a venda de qualquer material que não seja de autoria própria do artista credenciado.

1.4 Entende-se por Artistas da Área de Quadrinhos: roteiristas, desenhistas, arte-finalistas, coloristas, editores e escritores literários;

1.5 As propostas deverão seguir o modelo de inscrição, observado o Anexo I.

### **CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1 A Secretaria de Cultura disponibilizará áreas de 70 cm por 1,20 m para cada artista selecionado.

2.2 A área contemplará uma mesa de plástico com o tamanho de 70 cm por 70 cm, acompanhada de uma cadeira de plástico.

2.3 A área será de uso exclusiva do Artista credenciado, sendo terminantemente proibida a sua utilização por artistas que não se inscreveram ou que não foram selecionados por este chamamento público.

2.4. A participação do artista no evento não implicará em qualquer espécie de pagamento e/ou remuneração pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.4.1 O artista selecionado participará do evento sendo autorizado a vender os itens de autoria própria, ficando sob sua responsabilidade a confecção, transporte e segurança dos mesmos.

2.4.2 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por nenhum dano aos produtos, conforme item 2.4.1.

2.5. O Artista credenciado se compromete a doar 10 (dez) latas de leite integral para o Fundo Social de Solidariedade.

### **CAPÍTULO III – DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do presente chamamento artistas da área de quadrinhos, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que apresentem a documentação exigida neste Edital.

3.2 O interessado não poderá ser membro da administração pública municipal de Santos, ou cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de funcionário público municipal.

### **CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Serão credenciados os artistas que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7.3.

### **CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar a ficha de inscrição, conforme modelo (Anexo I deste edital), exclusivamente ao seguinte endereço eletrônico: santoscriativa.festivalgeek@gmail.com, das 9h00 do dia 01 de outubro de 2019 até as 17h00 do dia 15 de outubro de 2019.

5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo artista autor, podendo a autoria ser individual ou coletiva (coautoria).

5.3 O proponente deverá enviar por correio eletrônico:

a) Ficha de Inscrição totalmente preenchida e assinada (Anexo I);

b) Descrição dos produtos artísticos que serão apresentados no Artist's Alley, contendo os materiais, layout, fotos e sinopse se houver (Anexo I);

c) Biografia do artista atualizado contendo formação e experiência do profissional (Anexo I);

d) Declaração de posse dos direitos autorais das obras apresentadas totalmente preenchida e assinada (Anexo II);

e) Declaração de aceite totalmente preenchida e assinada (Anexo III);

f) Cópia digitalizada dos documentos do artista, sendo eles, RG, CPF e comprovante de residência.

5.4 Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) interessado(s).

### **CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos inscritos.

6.2 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, previamente nomeados por Portaria do Secretário Municipal de Cultura.

6.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

6.4 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar do presente Credenciamento na condição de interessado(s)/proponente(s) ou ter

quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou grau de parentesco com os interessado(s).

## **CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

7.1 A Comissão de Seleção avaliará os inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital.

<b>Componente</b>	<b>Critério de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Proposta	Mérito artístico e qualidade dos produtos	De 0 a 20 pontos
Proposta	Biografia do artista	De 0 a 20 pontos
Portfolio	Participação em eventos	5 pts para cada evento limitando-se a 3 eventos
TOTAL	55 PONTOS	

7.2 Serão considerados credenciados os artistas que atingirem a pontuação igual ou maior que 20 pontos e não zerarem nenhum critério.

7.3 Para efeito de desempate serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- a) Maior pontuação recebida no item - Mérito artístico e qualidade dos produtos;
- b) Maior pontuação recebida no item - Biografia do artista;
- c) Maior pontuação recebida no item -. Participação em eventos.

## **CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO**

8.1 Após a análise e deliberação, a Comissão de Seleção publicará no Diário Oficial do Município, a lista com os artistas credenciados que estarão habilitados para oportunamente serem chamados.

8.2 Do resultado, que será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

8.2.1 O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Cultura.

8.3 Serão aceitos recursos enviados exclusivamente pelo correio eletrônico santoscriativa.festivalgeek@gmail.com.

8.4 Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsideração ou encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Cultura, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final no Diário Oficial do Município.

## **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A Secretaria Municipal de Cultura compromete-se a não utilizar o material apresentado no ato da inscrição, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

10.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

10.3 A inscrição do interessado implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

10.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores ao presente Edital, cabem exclusivamente ao participante.

10.5 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma por eventuais atos, contratos, ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo artista para a participação no evento.

10.6 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

10.7 O credenciamento e/ou a seleção não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o artista.

10.8 O resultado do presente Chamamento será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário oficial do Município.

**RAQUEL CRISTINA PELLEGRINI ALMEIDA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EM SUBSTITUIÇÃO**

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019  
- SECULT**

**A) BIOGRAFIA DO ARTISTA:**

Nome Completo:

Santos, de de 2019.

Nome Artístico:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Endereço completo:

Telefone:

Email:

Site:

**B) PORTFÓLIO DO ARTISTA**

**C) LISTA DE PRODUTOS COM DESCRIÇÃO DE MATERIAIS:**

**D) OUTRAS INFORMAÇÕES (CASO NECESSÁRIO):**

Santos, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE POSSE DOS DIREITOS AUTORAIS  
DAS OBRAS APRESENTADAS**

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade número \_\_\_\_\_ e inscri-

to no CPF/MF número \_\_\_\_\_,  
DECLARO para os fins legais junto ao Município de Santos que os produtos apresentados são de minha autoria, que sou o detentor de seus direitos autorais e que me responsabilizo Civil, Administrativa e Criminalmente pelos mesmos.

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE ACEITE**

Declaro, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital de Chamamento Público;

- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na minha inscrição, e em caso de eventual seleção, cumprirei integralmente as regras do presente Edital.

- Tenho ciência que o credenciamento no presente Edital não gera automaticamente direito à participação;

- Declaro que não sou servidor público municipal.

Santos, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)  
Nome completo  
RG nº



## ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

### CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**Processo nº 251753/2019-19** - RONALDO FREITAS DIAS: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



## ATOS DO SECRETÁRIO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2019

O Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016 e na Lei Municipal nº 3.315/2016, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2019, visando ao CREDENCIAMENTO PRÉVIO de Organizações da Sociedade Civil da área de educação, sediadas no Município de Santos, para celebrar parcerias no ano letivo de 2020, por meio de TERMO DE FOMENTO, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital, o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, para o atendimento gratuito de 12.364 (doze mil, trezentos e sessenta e quatro) crianças e adolescentes, em Creche e Pré-Escola, e alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental na Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócio-educativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos, para o ano letivo de 2020, por meio de Termo de Fomento, a ser celebrado nos termos da Lei Municipal nº 3.315/2016.

1.1. O presente credenciamento destina-se ao atendimento nas modalidades Creche, Pré-Escola e Atividade Complementar, de acordo com a tabela a seguir:

MODALIDADE		PERÍODOS
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL
		INTEGRAL
	MATERNAL	PARCIAL
		INTEGRAL
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL
		INTEGRAL

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.2. Será vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

IV - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art 73 da Lei nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

V - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VI - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. 3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital. O período de entrega da documentação será de 1 a 7 de outubro de 2019, das 9 horas às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Pça dos Andradas nº 27, Bairro Centro Histórico de Santos – 1º andar no Gabinete da Seduc, de acordo com o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>AÇÃO</b>	<b>DATA / PRAZO</b>
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Santos – <a href="http://www.santos.sp.gov.br">www.santos.sp.gov.br</a>	30 de setembro de 2019
Divulgação do Edital de Credenciamento em outros Meios de comunicação	30 de setembro a 7 de outubro de 2019
Entrega da Documentação para Credenciamento	1 a 7 de outubro de 2019
Divulgação do Credenciamento das Entidades	15 de outubro de 2019
Apresentação da documentação estabelecida no item 4.2, inciso IX deste Edital, para celebração do Termo de Fomento	16 a 22 de outubro de 2019

3.2. Somente serão credenciadas as Entidades que apresentem todos os documentos listados no item 4.2 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com este Edital.

3.4. O Plano de Trabalho, a ser apresentado deverá indicar a quantidade de vagas por modalidade, período, faixa etária e zoneamento, e integrará a documentação obrigatória para celebração do Termo de Fomento, conforme quadro de vagas indicadas pelo MUNICÍPIO, a saber:

<b>MODALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>	
CRECHE	BERÇÁRIO	1498
	MATERNAL	3029
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	2125
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	191
	ENSINO FUNDAMENTAL	5521
TOTAL		12364

3.5. O Plano de Trabalho deverá indicar a modalidade de atendimento, período e faixa etária, conforme modelo de tabelas a seguir:

ZONA: _____								
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>						<b>ATIVIDADE COMPLEMENTAR</b>		<b>TOTAL</b>
0 a 3 anos			4 e 5 anos					
BERÇÁRIO		MATERNAL		PRÉ ESCOLA		EI	EF	
PP	PI	PP	PI	PP	PI	PP	PP	
----	----	----	----	----	----	----	----	----

<b>Modalidade - Educação Infantil</b>	<b>Período</b>
Berçário Maternal Pré Escola	<b>PP</b> = Período Parcial <b>PI</b> = Período Integral
Modalidade - Atividade Complementar <b>EI</b> = Educação Infantil <b>EF</b> = Ensino Fundamental	<b>Zonas:</b> Central, Da Orla, Intermediária, Noroeste, Portuária e Morro.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação deverá ser protocolizada, em envelope lacrado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Credenciamento nº 5/2019

Entidade:

Endereço:

Item pretendido: CRECHE

CNPJ nº

( )

Telefone:

PRÉ-ESCOLA

( )

ATIVIDADE COMPLEMENTAR ( )

4.2. O envelope mencionado no subitem 4.1 deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, de acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto nº 7.585/2016, sob pena de inabilitação da entidade interessada:

I - ofício assinado pelo representante legal da Entidade, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, contendo a solicitação de Credenciamento para celebração de parceria para o ano letivo de 2020;

II- cópia do Estatuto registrado, atualizado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV- comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

V- balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade;

VI- comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

VII- indicação das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VIII- Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei federal nº 13.019/2014, contendo as indicações exigidas nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital;

IX- declaração formal, firmada pelo representante legal da entidade, de acordo com o modelo que constitui o Anexo II deste Edital, de que apresentará, como condição para celebração do Termo de Fomento, os seguintes documentos:

a) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade;

b) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

c) Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, exceto para as Entidades que atendam somente Atividade Complementar;

e) certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) declaração contendo o nome do Contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

g) declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

h) declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas na parceria;

i) declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

j) declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

k) declaração de que a entidade se compromete

a aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei Municipal nº 3.315/2016, bem como prestar contas na forma determinada em lei;

l) declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;

m) documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente;

n) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

o) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento e a celebração do Termo de Fomento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza o credenciamento, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Fomento, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na instrumentalização do Termo de Fomento, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.315/2016, e ainda:

I- observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

II- ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através da Seção Central de Vagas.

5.2. O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação do Município de Santos, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

5.3. Fica vedado às Organizações da Sociedade Civil credenciadas e parceiras cobrar da família beneficiada qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula mensalidade ou qualquer serviço,



como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Fomento.

## **6. DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS:**

6.1. A Comissão Técnica de Seleção, instituída através da Portaria nº 78/2019, analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo de 2 (dois) dias para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado.

6.2. Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão Técnica de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

6.3. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que se vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

6.4. Havendo Organizações da Sociedade Civil habilitadas neste credenciamento cujo atendimento supere o número de vagas indicadas por modalidade de atendimento no item 3.4 deste Edital, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate e credenciamento, na ordem a seguir estabelecida, mediante decisão fundamentada da Comissão Técnica de Seleção:

I - maior tempo de experiência na modalidade de atendimento que atua;

II - atendimento da demanda prioritária por zoneamento;

III - melhores condições de instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.

6.5. Após a análise dos documentos apresentados e aplicado o disposto no item 6.4. acima, se for o caso, a Comissão Técnica de Seleção elaborará Ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá ao Secretário Municipal de Educação o resultado do credenciamento, com a lista das entidades aptas, para fins de publicação no "site" oficial da Prefeitura Municipal de Santos e no Diário Oficial do Município.

6.6. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação referida no item 6.5 deste Edital.

6.7. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Seleção que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar ao Secretário Municipal de

Educação para conhecimento e decisão fundamentada no prazo de 2 (dois) dias.

6.8. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

6.9. O resultado do julgamento do (s) recurso (s) será (ão) divulgado (s), no site do Município de Santos e no Diário Oficial do Município.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Após análise de toda a documentação e decididos os recursos interpostos, o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, fará divulgar a lista das Organizações da Sociedade Civil credenciadas, com a distribuição das vagas, para fins de celebração de Termo(s) de Fomento, nos termos da Lei Municipal nº 3.315/2016.

7.2. A Comissão Técnica de Seleção realizará visita técnica "in loco", para verificação das condições de atendimento, como condição prévia à celebração do Termo de Fomento com a entidade credenciada.

7.2.1. A visita para verificação das condições de atendimento será realizada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão Técnica de Seleção, mediante comunicado à entidade credenciada com antecedência de, no mínimo, 1 (um) dia.

7.2.2. Da visita, será elaborado Relatório que será assinado pelos membros da Comissão Técnica de Seleção que a realizaram, concluindo pela viabilidade ou não da celebração do Termo de Fomento, mediante parecer fundamentado.

7.3. As entidades credenciadas serão convocadas para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Pça dos Andradas nº 27, Bairro Centro Histórico de Santos - 1º andar no Gabinete da Seduc para apresentação da documentação estabelecida no item IX, letras "a" a "o" deste Edital.

7.4. A entidade credenciada que deixar de apresentar qualquer dos documentos estabelecidos no item IX, letras "a" a "o", no prazo estabelecido no item 7.3, perderá o direito à celebração da parceria.

7.5. A SEDUC analisará a documentação apresentada e emitirá despacho deferindo ou não a habilitação da entidade credenciada para celebração do Termo de Fomento.

7.5.1. Da decisão de indeferimento da documentação cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias.

7.6. A Comissão Técnica de Seleção encerrará os seus trabalhos e encaminhará o procedimento à Secretária Municipal de Educação, para adoção das seguintes providências, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Decreto nº 7.585/2016:

a) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

b) emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

c) emissão de parecer do órgão técnico, observado o disposto no artigo 35, V da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

e) aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação.

7.7. As entidades cuja documentação for deferida serão consideradas habilitadas e serão convocadas para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer no Departamento de Registros e Atos Oficiais - DERAT, situado na Praça Mauá, s/nº - Centro Histórico de Santos, para assinatura do Termo de Fomento.

7.8. O Termo de Fomento a ser firmado terá vigência da data da assinatura até 31/12/2020.

7.9. As Entidades credenciadas deverão manter todas as condições de habilitação até o momento em que forem convocadas para assinarem Termo de Fomento e durante toda sua vigência.

7.10. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão pelas dotações orçamentárias n.º [14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.43.01.2100000](#) e n.º [14.10.12.361.0020.2255.3.3.50.43.01.2200000](#).

## 8. DOS ANEXOS:

8.1. ANEXO I – Modelo de Ofício de solicitação de credenciamento.

8.2. ANEXO II – Modelo de declaração de apresentação dos documentos elencados no item IX, letras “a” a “o”.

Santos, de de 2019

**GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

## ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2019  
Santos, de de 2019

Senhor Secretário Municipal de Educação,

Em atenção ao Edital de Credenciamento nº 5/2019 vimos à presença de Vossa Excelência para solicitar o credenciamento da Organização da Sociedade Civil, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na rua/av \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em Santos/SP, para estabelecimento de uma parceria entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento gratuito em \_\_\_\_\_, visando ao desenvolvimento sócio - educativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos, para o ano letivo de 2020.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

(Dirigente da Entidade)  
Nome completo  
CPF

Ilmo. Sr.  
GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM  
D.D. Secretário de Educação (em substituição)  
Santos - SP

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NO ITEM IX, LETRAS “A” A “O”.

### MODELO DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que apresentarei os documentos estabelecidos no item IX, letras “a” a “o”, conforme item 4.2, como condição para celebração do Termo de Fomento, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 5/2019.

Santos, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura  
Carimbo  
Identificação

**PORTARIA Nº 78 /2019-SEDUC  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

O Secretário de Educação usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no inciso X, Art. 2º e inciso VI do art. 30, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 13 do Decreto nº 7.585, de 10 de novembro de 2014

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica de Seleção, destinada a processar, analisar e julgar os documentos, estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 5/2019 das Organizações da Sociedade Civil, os seguintes membros:

- I - Renata Cardoso Paes da Silva Tramontino (Presidente);
- II - Ana Lúcia Negrão Oliveira de Almeida;
- III - Elaine Cristina Diogo Dellamonica;
- IV - Érica de Paula Pereira;
- V - Fabiana Riveiro de Moraes;
- VI - Gisele Lopes Nogueira Sodré;
- VII - Hilda Maria Gonçalves Ferreira;
- VIII - Luiz Carlos da Silva;
- IX - Maira Esteves de Lima Fidalgo;
- X - Maria Helena Marques Rovere;
- XI - Renato Reis de Jesus;
- XII - Rosemeire Alves de Jesus;
- XIII - Sandra Regina Pereira Ramos;
- XIV - Virgínia Maria Mendes de Jesus Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
(EM SUBSTITUIÇÃO)**



**INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS**

**ATOS DO PRESIDENTE**

**Averbação de tempo de serviço**

Processo nº 246546/2019-15 - MARCIA TAVARES BARBOSA DE SOUZA - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente

prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 17 anos, 1 mês e 29 dias

Processo nº 249550/2019-91 - CLAYTON FERREIRA DOS SANTOS - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 2 anos, 10 meses e 15 dias

Processo nº 248261/2019-38 - ALAIDE LEAL DE AMORIM - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 6 anos, 8 meses e 29 dias

Processo nº 247398/2019-57 - LIANA DA CRUZ VALDIVIA LOPES - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 11 anos, 8 meses e 28 dias

Processo nº 249207/2019-28 - MONICA DA NOVA ESTEVES MARQUES - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 2 anos, 8 meses e 29 dias

Processo nº 245878/2019-00 - ROBERTA BRUNO COUTO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 5 anos, 8 meses e 9 dias.



**OUVIDORIA,  
TRANSPARÊNCIA  
E CONTROLE**

**ATOS DO OUVIDOR**

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/09/2019**

**Processo 24418/2019-69** - I- Acompanho o relatório final da COMINQ e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84; II- À FAMS-AI, para arquivamento.

**Processo 33263/2019-15** - I- Acompanho o relatório final da COMINQ e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84; II- À FAMS-AI, para arquivamento.


**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**
**COMUNICADO  
JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades, visando não comprometer os serviços prestados na operação do sistema viário e no gerenciamento do trânsito e transporte da cidade:

<b>Fornecedor</b>	<b>NF</b>	<b>Emissão</b>	<b>Valor</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Pagamento</b>
Telefônica Brasil S/A	628.420.819	12/08/19	4.974,65	03/09/19	03/09/19
Telefônica Brasil S/A	10.628.153	25/08/19	1.372,10	03/09/19	03/09/19
Verocheque Refeições Ltda	3.895.131	05/08/19	126.204,87	05/09/19	05/09/19
UP Brasil - Planinvesti Administ. e Serviços Ltda	451.305/306/307	06/08/19	472.479,78	05/09/19	05/09/19
Cia. De Processamento de Dados - Prodesp	1.030.355	10/06/19	154.568,10	10/07/19	06/09/19
NewTesc Tecnologia e Comércio Eireli EPP	01 e 2310	15/08/19	8.833,29	12/09/19	12/09/19
Telefônica Brasil S/A	10.743.545	03/09/19	474,02	12/09/19	12/09/19
Telefônica Brasil S/A	10.755.743	03/09/19	443,45	12/09/19	12/09/19
Telefônica Brasil S/A	519.326.704.850	01/06/19	8.334,73	16/09/19	16/09/19
Prodesan S/A	6.655 e 6.656	27/06/19	86.305,55	15/07/19	16/09/19
Telefônica Brasil S/A	92.630.922	05/09/19	6.000,00	16/09/19	16/09/19
Telefônica Brasil S/A	92.610.707	01/09/19	8.112,47	17/09/19	17/09/19
Marítima Estrela Guia Serv. Marítimos Ltda ME	180	04/09/19	40.553,69	20/09/19	20/09/19
Telefônica Brasil S/A	912.900.556	09/09/19	133,87	24/09/19	24/09/19
Telefônica Brasil S/A	diversos	09/09/19	568,75	24/09/19	24/09/19
Telefônica Brasil S/A	10.978.607	15/09/19	301,23	24/09/19	24/09/19
Telefônica Brasil S/A	10.969.365	15/09/19	159,68	24/09/19	24/09/19
Telefônica Brasil S/A	diversos	16/09/19	3.482,66	24/09/19	24/09/19
Prodesan S/A	Parcela 29/72 (*1)		13.407,27	25/09/19	25/09/19
Prodesan S/A	Parcela 29/47 (*2)		13.407,27	25/09/19	25/09/19
NewTesc Tecnologia e Comércio Eireli EPP	2.351	29/08/19	8.865,95	26/09/19	26/09/19
Rodoeste Sinalização e Serviços Viários Ltda ME	1.782	29/08/19	25.498,00	26/09/19	26/09/19
Vendrame Consultores Associados Ltda	21.844	27/08/19	3.219,82	27/09/19	27/09/19

Telefônica Brasil S/A	11.031.038	18/09/19	1.523,47	27/09/19	27/09/19
Sinalta Propista Sinaliz. Seg. Com.Visual Ltda	13.249	30/08/19	37.829,91	30/09/19	30/09/19
G4S Interativa Service Ltda	21.685 e 21.686	27/06/19	86.482,89	30/07/19	30/09/19
Atento São Paulo Serv. Seg. Patrimonial Eirelli	31.872 a 31.874	28/06/19	80.903,15	30/07/19	30/09/19

(\*1) Parcelamento das Notas de Débito nº 5321 e 5322 emissão 29/01/16, 5362 e 5363 emissão 29/02/16, 5396 e 5397 emissão 31/03/16, 5405 e 5406 emissão 11/04/16, 5430 e 5431 emissão 29/04/16, 5462 e 5463 emissão 31/05/16, 5505 e 5506 emissão 30/06/16, 5532 e 5533 emissão 29/07/16, 5555 e 5556 emissão 31/08/16, 5603 e 5604 emissão 30/09/16 - Processo nº 1032228-18.2016.8.26.0562 (Prodesan).

(\*2) Parcelamento das Notas de Débito nº 5632 e 5633 emissão 31/10/16, 5663 e 5664 emissão 30/11/16, 5692 e 5693 emissão 29/12/16, 5720 e 5721 emissão 31/01/17, 5754 e 5755 emissão 24/02/17, 5783 e 5784 emissão 31/03/17 - Processo nº 1011006-57.2016.8.26.0562 (Prodesan).

**ENG.º ROGÉRIO VILANI**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**

## **ATOS DA DIRETORA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, por intermédio de sua Diretora de Planejamento e Projetos, vem através do presente Edital, notificar a empresa **TRIUNFO COMERCIAL EIRELI - ME** da aplicação de penalidade no valor de R\$ 5.511,59 (cinco mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 10% do valor estimado para licitação, bem como sanção de 02 (dois) anos de impedimento de contratar com esta empresa pública, nos termos da exigência editalícia prevista no **item 7.26.1** e da sanção disciplinada no **item 10.1., alínea a**, do Pregão Eletrônico nº 001/2019, uma vez que a empresa entregou sua documentação intempestivamente.

Fica também notificada para, em querendo, apresentar RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta notificação, junto à Unidade de Licitações, sito a Avenida Rangel Pestana, 100, nos termos do **item 10.2.2.** do referido Edital.

Santos, 25 de setembro de 2019.

**LUCIANE BECK**  
**DIRETORA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**  
**CET-SANTOS**



## CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

### ATOS DO PRESIDENTE

#### COMUNICADO

A CAPEP-SAÚDE informa a mudança de número para atendimento telefônico a partir de 30 de setembro de 2019 em razão da implantação do novo Sistema de Regulação.

**O novo número será (13) 4003-5886.**

Este novo número funcionará 24 horas e atenderá via WhatsApp.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO  
PRESIDENTE CAPEP-SAÚDE**

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27.09.2019

Processos nº 66733/2019-72: Shirley Galassi Ribeiro - DEFERIDO; 64742/2019-92: Elisangela do Nascimento Cardoso Pires - INDEFERIDO; 61772/2019-47: Edna Azevedo Barbosa - Indeferido com base do parecer do jurídico; 63130/2019-09: Lucas de Oliveira Araujo - Defiro o solicitado nos termos do parecer jurídico; 64031/2019-54: Jose Salomao Dib - Prejudicado o credenciamento, considerando a necessidade de realização de Edital Público para tal finalidade.



### ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

#### ORDEM DO DIA – 57ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019 -- 18:00 HORAS

##### 01. PROCESSO Nº 1596/2019 2ª DISCUSSÃO

##### PROJETO DE LEI Nº 277/2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Lar das Moças Cegas - Centro de Educação e Reabilitação para Deficientes Visuais e o Município de Santos, para subvencionar e auxiliar a aquisição de equipamentos e brinquedos lúdicos.

##### 02. PROCESSO Nº 641/2019 2ª DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 89/2019

Altera dispositivos da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santos e consolida a legislação existente sobre o assunto.

##### 03. PROCESSO Nº 1640/2019 1ª DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 286/2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Instituto Visão do Bem, para auxiliar a aquisição do aparelho retinógrafo não midriático com autofluorescência.

##### 04. PROCESSO Nº 1638/2019 1ª DISCUSSÃO

##### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2019

Altera a Lei Complementar nº 982, de 5 de outubro de 2017, e dá outras providências.

##### 05. PROCESSO Nº 528/2017 1ª DISCUSSÃO

##### PROJETO DE LEI Nº 22/2017

Dispõe sobre o Poder Executivo a instituir o Programa "PRÓ-MULHER" de Qualificação de Mão de obra Feminina no Município, e dá outras providências.

#### ANEXADOS

##### PROCESSO Nº 1184/2017 PROJETO DE LEI Nº 115/2017

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Mulher Santista" de qualificação de mão de obra feminina no Município de Santos, e dá outras providências.

##### PROCESSO Nº 595/2017 PROJETO DE LEI Nº 29/2017

Institui o "Atlas da Mulher Santista", contendo dados relativos à condição da mulher no Município de Santos e assegura a divulgação e o acesso às informações contidas neste instrumento.

##### PROCESSO Nº 430/2018 PROJETO DE LEI Nº 47/2018

Dispõe sobre a prioridade de inclusão da mulher que sofreu violência doméstica ao mercado de trabalho.

##### PROCESSO Nº 270/2019 PROJETO DE LEI Nº 03/2019

Dispõe sobre a reserva de vagas para mulheres submetidas à violência doméstica no Município de Santos e dá outras providências.

**06. PROCESSO Nº 1625/2017  
1ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 161/2017**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de “link” “QUANTO CUSTA” no site oficial da Prefeitura Municipal de Santos/SP e dá outras providências.

**07. PROCESSO Nº 296/2019  
1ª DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 24/2019**

Dispõe sobre a criação da Casa da Cidadania com a finalidade de oferecer ao cidadão santista local, para utilização de computadores interligados à internet e dá outras providências.

**08. PROCESSO Nº 1133/2017  
DISCUSSÃO PRELIMINAR  
PROJETO DE LEI Nº 108/2017**

Torna obrigatório que toda Unidade Municipal de Ensino, possua ao menos uma psicopedagoga, em seu quadro.

**PROCESSO Nº 636/2019  
PROJETO DE LEI Nº 85/2019**

Dispõe sobre a implantação de serviços de psicologia e assistente social nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Santos.

**PROCESSO Nº 1449/2019  
PROJETO DE LEI Nº 260/2019**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de psicólogo escolar nas unidades municipais de ensino fundamental e médio no Município de Santos e dá outras providências.

**09. PROCESSO Nº 1581/2018  
DISCUSSÃO ÚNICA  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO LEI Nº  
31/2018**

Concede Medalha de Honra ao Mérito Brás Cubas a Écio Lescreck e dá outras providências.

**10. REQUERIMENTO Nº 5947/19  
DISCUSSÃO ÚNICA**

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre medidas de segurança de trânsito que especifica.

**11. REQUERIMENTO Nº 5961/19  
DISCUSSÃO ÚNICA**

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre revitalização de áreas que especifica.

**12. REQUERIMENTO Nº 5971/19  
DISCUSSÃO ÚNICA**

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre providências quanto à denúncia de assédio que especifica.

**13. REQUERIMENTO Nº 6004/19  
DISCUSSÃO ÚNICA**

Oficiar ao Superintendente da SPU, solicitando informações sobre contrapartida de acordo de concessão que especifica.

**14. REQUERIMENTO Nº 6033/19  
DISCUSSÃO ÚNICA**

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre imóvel que especifica.

**15. REQUERIMENTO Nº 6074/19  
DISCUSSÃO ÚNICA**

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre reforma e manutenção no local que especifica.

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS  
PRESIDENTE**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO**

**PORTARIA Nº 434/2019  
PROCESSO Nº 1334/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve designar, em substituição, o Sr. EDUARDO ROCHA DE CASTRO na função de confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, base FC-C, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, no período de 01 de setembro a 08 de outubro de 2019, durante o impedimento por licença médica do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de setembro de 2019.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS  
PRESIDENTE**

**GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR  
1º SECRETÁRIO**

**JOSÉ TEIXEIRA FILHO  
2º SECRETÁRIO**

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU -

### ASSEMBLEIA PÚBLICA BIÊNIO 2019-2021 AVISO

Serve-se do presente para informar que as entidades arroladas na Portaria nº 01/2019-GAB/SEDURB, de 13 de setembro de 2019 (publicada no Diário Oficial do Município, edição de 17/09/2019, p. 54) **devem comparecer na Assembleia Pública** para participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, biênio 2019-2021, sob **pena de exclusão do certame**.

Referido evento ocorrerá no dia **30 de setembro de 2019, às 10h.**, no auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Santos, sito à Rua Pedro, II, térreo.

**JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DO CMDU

## CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR

### 138ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR

Pela presente e na devida forma regimental, convidamos os ilustres conselheiros a participar da 138ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo a ser realizada no dia 03 de outubro de 2019, quinta-feira, às 15 horas, no Museu Pelé, Largo Marquês de Monte Alegre, s/nº, Valongo, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
- Apresentação e aprovação de Projetos Dadetur;
- Assuntos Gerais.

**JOSÉ LUÍS BLANCO LORENZO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

## CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL, FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE SOCIAL DE SANTOS

### CONVOCAÇÃO

Convocamos os representantes do Conselho Municipal de Transparência Institucional, Fiscalização Administrativa e Controle Social de Santos e convidamos os demais interessados para participarem da **reunião** que será realizada no dia **04 de outubro de 2019, das 10 às 11 horas**, na sala nº 328 - Bloco M5 - 3º andar, nas dependências da Universidade Santa Cecília - UNISANTA, localizada à Rua Oswaldo Cruz, nº 277, Boqueirão / Santos.

#### **Pauta:**

1. Aprovação de ata da reunião anterior;
  2. Apresentação do projeto: Sistema de prestação de contas de entidades destinatárias de recursos públicos; e,
  3. Assuntos Gerais.
- Santos, 27 de setembro de 2019.

**RIVALDO SANTOS DE ALMEIDA JÚNIOR**  
PRESIDENTE DO CONSELHO



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS - CMDCA

### ATO Nº 27

#### ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTOS - GESTÃO 2020-2024

A Comissão Especial Eleitoral, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1759, de 03 de maio de 1999 e pela Resolução Normativa nº 318/2018-CMDCA, CONVOCA os servidores que atuarão na eleição para Conselho Tutelar em 06/10/2019 para a CAPACITAÇÃO que será realizada no cartório da 118ª zona eleitoral situado na Rua Amador Bueno 63, Centro - Santos as 10h no dia abaixo relacionados.

NOME	REGISTRO	DATA
LUCIANO DIAS GUEDES	276709	01/10/2019
CINTHIA MARIA DIAS GUEDES	235879	01/10/2019
DANIELE JUSTO CUPERTINO ABRAHÃO	274803	01/10/2019
SÍLVIA CARLA FRAZÃO PIETRO	220376	01/10/2019
ANDRÉA GONÇALVES DA MATA LIMA	286237	01/10/2019
FERNANDO SILVA DE JESUS	277053	01/10/2019
DEBORA MARA GARCIA SOUZA	325035	01/10/2019
SAMYRA NAKAMURA CAMPOS	347013	01/10/2019
TACIA MARIA GUIMARÃES BERENSTEIN	285502	01/10/2019
JUCILEA BARBOSA DA SILVA	285635	01/10/2019
FLAVIA DOMICIANO DABUS	276733	01/10/2019
ALETHEA PATRICIA BRUNHOLI	232918	01/10/2019
MARIO FRANCISCO CRUZ DOS SANTOS	308254	01/10/2019
ROSIVALDA DO NASCIMENTO CRUZ	306191	01/10/2019
ANA LUIZA FARIAS SEIXAS	595	01/10/2019
LUCIANA SERRANO SIMÕES	275131	01/10/2019
HELOISA HELENA DE OLIVEIRA	264127	01/10/2019
MELCHIOR SILVA EVANGELISTA	2069	01/10/2019
ANNA MARIA SECCO AMORIM	361006	01/10/2019
FELIPE GILBERTONI SANTIAGO	354225	01/10/2019
REGINA CÉLIA LIMA LOPES	183459	01/10/2019
CLAUDIO CARVALHO DA SILVA	275511	01/10/2019
RITA HELENA MATEUS	292672	01/10/2019
FLÁVIO ALVES MARVEJOL	231944	01/10/2019

**EDMIR SANTOS NASCIMENTO**  
**COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL**

### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convoca os seus representantes e convida a sociedade para a Assembleia Geral Permanente a ser realizada no dia 03 de outubro de 2019 (quinta-feira), as 8:30h em primeira chamada, com o quorum de maioria absoluta dos conselheiros ou, em segunda chamada, realizada após 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número de conselheiros presentes na Casa de Participação Comunitária, situada na Rua Quinze de Novembro nº 183 - Centro Histórico - Santos.

#### PAUTA:

- 1) Organização do processo eleitoral para Conselheiros Tutelares gestão 2020/2024 Santos, 27 de setembro de 2019.

**SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CMDCA DE SANTOS**